



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Processo N° 013/2023
Fls. N° 025

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS		Número: 002/2023	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING A SEREM REALIZADOS NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRALMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DA PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, SEMPRE COM CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO OU ORIENTAÇÃO SOCIAL AO PÚBLICO EM GERAL, CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE FORMAS DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, EM CONSONÂNCIA COM AS NOVAS TECNOLOGIAS, VISANDO A EXPANSÃO DOS EFEITOS DAS MENSAGENS E DAS AÇÕES PUBLICITÁRIAS.			
Nome/Razão Social:		CNPJ:	
Rua/Avenida:	N°	Bairro:	
Cidade:	Estado:	CEP:	
Telefone/FAX:		e-mail:	
Pessoa para Contato:			
Recebemos através do acesso a pagina www.boavistadaaparecida.pr.gov.br , nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada.			
Local:		Data:	
Assinatura:			
Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida e esta empresa, solicitação a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital em referência, a comissão de licitação, por via postal, pelo fax (45) 3287-8328 ou pelo e-mail licitacaobva@gmail.com. O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.			



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Processo Nº 013/2023
Fls. Nº 026

EDITAL DE LICITAÇÃO Tomada de Preços nº 002/2023

Fundamentação: Art. 23, b da Lei 8.666/93, Lei 12.232/2010 e Lei 9.504/1997.

1 – PREÂMBULO

PREÂMBULO: O Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, sita na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, nº 1190, através de sua Comissão Permanente de Licitações nomeados pelo **Decreto n.º 289/2022 de 26/12/2022**, torna público, que se realizará no dia **28 de março de 2023 às 09:00horas**, licitação na **MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, a qual será processada e julgada em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/2006, n.º 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

1.1 - As determinações contidas na Lei 12.232/2010, mesmo que não especificadas, fazem parte do presente Edital e deverão ser observadas durante o processo licitatório, bem como, na execução do contrato.

2 – OBJETO, TIPO DE LICITAÇÃO, PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente Licitação contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade e marketing a serem realizados na forma de execução indireta, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição da publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, sempre com caráter educativo, informativo ou orientação social ao público em geral, criação e desenvolvimento de formas de comunicação publicitária, em consonância com as novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

2.1.1 O objeto compreende, ainda:

- a) Planejamento, estudo, concepção, criação, execução interna, supervisão da execução externa e distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários;
- b) Elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual;
- c) O planejamento e execução de pesquisas de opinião pública e outros instrumentos de avaliação e geração de conhecimento, a fim de orientar, subsidiar ou complementar os esforços relacionados diretamente à determinada ação publicitária.



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Processo Nº DL3/2023
Fls. Nº 027

- d) À criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, atendidas as prescrições estabelecidas para as ações publicitárias contratadas.
- e) Criação, produção e edição de audiovisuais institucionais para a divulgação e a promoção de eventos oficiais do município.

2.2 Os serviços de concepção e criação das ações de publicidade não poderão ser objeto de subcontratação.

2.3 Os serviços abrangem as ações de publicidade institucional e de utilidade pública referente a todos os tipos de divulgação, exceto a legal, e todos os assuntos e temas de competência ou de interesse do Município de Boa Vista da Aparecida, aos estritos termos do art. 37, parágrafo 1º da Constituição Federal.

2.4 Para fins desta Tomada de Preços, as ações de publicidade não abrangem as ações de promoção e de patrocínio.

2.4.1 Excluem-se do conceito de patrocínio mencionado no item anterior o patrocínio de projetos de veiculação em mídia ou em instalações que funcionem como veículo de divulgação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de divulgação.

2.5 Para a prestação dos serviços **será contratada 1 (uma) agência de publicidade e propaganda**, à qual serão destinados os recursos previstos neste Edital para a realização dos serviços objeto desta licitação.

2.6 Esta licitação reger-se-á pelo tipo **Técnica e Preço**, na forma preconizada pelo artigo 46 da Lei n.º 8.666/1993, suas alterações posteriores e pelas disposições deste Edital, conforme determina o inciso IX do parágrafo quarto, do artigo 11 da Lei n.º 12.232/2010, sendo considerada vencedora da Tomada de Preços Pública **a proponente** mais bem classificada na Proposta Técnica e de preço.

2.7 O prazo de **execução** dos serviços será de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do contrato, podendo haver aditivo de prazo. Após o término do lapso temporal acima, a vigência do contrato seguirá ainda pelo prazo de **90 (noventa) dias**, durante o qual devem ser adotadas as providências finais necessárias ao recebimento do objeto, emissão de papéis e liquidação de valores decorrentes do contrato.

2.8 O Valor Estimado da Contratação é de **R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)**.

2.9 Os serviços de publicidade contratados terão por objeto somente as atividades previstas no art. 2º da Lei 12.232/2010, vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas.

2.10 As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea "c" do item 1.2 do Anexo I terão a finalidade de:



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Processo Nº 013/2023
Fls. Nº 028

- a) gerar conhecimento sobre o ambiente, público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- b) aferir a eficácia do desenvolvimento estratégico, da criação e da divulgação de mensagens;
- c) possibilitar a avaliação dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

3 – DO EDITAL

3.1 O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Cícero Barbosa Sobrinho, nº 1190, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaobva@gmail.com e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.boavistadaaparecida.pr.gov.br. **É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail (licitacaobva@gmail.com), a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento, àqueles interessados que não confirmarem a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (45) 3287-8328.**

3.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão Especial de Licitação:

I - o cidadão que não se manifestar até 5 (cinco) dias úteis antes da data de recebimento das Propostas Técnicas e de Preços;

II - a licitante que não se manifestar até 2 (dois) dias úteis antes da data de recebimento das Propostas Técnicas e de Preços.

3.2.1 Considera-se licitante para efeito do inciso II do subitem Precedente a empresa que tenha retirado o presente Edital na forma prevista no Aviso de Licitação ou neste Edital.

3.2.2. O pedido de impugnação, com a indicação das falhas ou irregularidades que viciam o Edital, deverá ser protocolizado fisicamente de segunda a sexta-feira, das 7:30h às 11:30h ou das 13h às 17h, no PROTOCOLO GERAL, da Prefeitura Municipal, sita à Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, nº 1190, Centro **ou** por e-mail licitacaobva@gmail.com ou encaminhadas por escrito ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, dirigidas a Autoridade Competente, com a identificação completa da empresa autora da impugnação, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição, observado o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações.

3.2.3. A impugnação apresentada em desconformidade com as regras previstas acima será recebida como mero pedido de informação.

3.2.4 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Processo Nº 01312023
Fls. Nº 029

3.2.5 Os pedidos de impugnação serão julgados e respondidos em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

4 – RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As despesas com a execução do objeto do Edital em epígrafe serão custeadas com recursos próprios do Município e correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 05.001.04.122.0003.2008 AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA; 80 – 3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

4.2 O Município de Boa Vista da Aparecida se reserva o direito de utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderá participar desta Tomada de Preços a agência de propaganda que atender às condições deste Edital e apresentar os documentos nele exigidos.

5.2 Não poderá participar desta Tomada de Preços a agência de propaganda:

- a) que estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou estiver impedida de contratar com o Município;
- b) cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de recuperação extrajudicial ou judicial, ou em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;
- c) que tenha sido declarada inidônea, por órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- d) estrangeira que não funcione no País;
- e) cujo Invólucro nº 1:
 - e1) apresente em sua parte externa a identificação da licitante ou marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2;
 - e2) esteja danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2.
- f) que estiver reunida em consórcio.
- g) cujos sócios, controladores, dirigentes, administradores, gerentes ou empregados pertençam aos quadros do Município;

5.3. Nenhuma licitante poderá participar desta Tomada de Preços com mais de uma Proposta.

5.3.1. Concorrentes que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, podem apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas elas. Considera-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores (com participação em mais de 5%), ou representantes legais



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Processo Nº 0131/2023
Fls. Nº 030

comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.4 A participação na presente Tomada de Preços implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu da Comissão Permanente de Licitação o invólucro padronizado previsto neste Edital e as informações necessárias ao cumprimento desta Tomada de Preços; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.5. As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

5.5.1. Para efeito da aplicação das prerrogativas previstas na Lei Complementar n.º 123/2006 para as microempresas e empresas de pequeno porte, apresentar comprovação de que a empresa se enquadra em algum destes regimes, **no momento do credenciamento do representante legal**, mediante **Certidão da Junta Comercial, com data de expedição de, no máximo, 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação**, confirmando o enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 3.º da Instrução Normativa DREI n.º 36, de 03 de março de 2017.

5.5.1.1 A certidão acima deverá estar acompanhada de **"Declaração"** prestada de acordo com o modelo constante no **Anexo IV deste Edital**, em papel timbrado da licitante, assinado por seu representante legal.

5.5.1.2 As licitantes que não estiverem representadas no dia **28 de março de 2023**, no início da sessão, deverão encaminhar o enquadramento de ME ou EPP, anexo aos demais envelopes a ser protocolado.

6 – APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta, isentando o Município de Boa Vista da Aparecida da responsabilidade direta ou indireta sobre esses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

6.2 Na data fixada no presente Edital ou mediante convocação a ser realizada pela Comissão, conforme o caso, a proponente deverá Protocolar no Setor de Protocolo do Paço Municipal os seguintes envelopes:

- a) **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO – Via não identificada;**
- b) **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO – Via identificada**
- c) **ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA TÉCNICA – DEMAIS INFORMAÇÕES**
- d) **ENVELOPE Nº 04 – PROPOSTA DE PREÇOS**



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Processo Nº 013/2023
Fls. Nº 031

L.

e) ENVELOPE Nº 05 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.2.1. Os ENVELOPES contendo as Propostas Técnicas (ENVELOPES Nº 01 ao 03) e Proposta de Preço (ENVELOPE Nº 04) deverão ser protocolados até às 08h45min do dia 28 de março de 2023.

6.2.2. Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, envelopes (01 ao 04) protocolados após o horário estabelecido no item 6.2.1, e, no caso do ENVELOPE Nº 05, não será aceito após o horário estabelecido na convocação realizada pela Comissão, nos termos do item 6.3.3.

6.2.2.1 A Comissão Permanente de Licitação não será responsável por qualquer perda de ENVELOPES enviados pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos.

6.3 Os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnica e de Preço deverão ser protocolados em invólucros distintos e separados, todos fechados, atendendo as seguintes determinações:

6.3.1 A **PROPOSTA TÉCNICA** deverá ser acondicionada em 03 (três) envelopes distintos, sendo:

a) **ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO – Via não identificada:** O envelope deverá conter o Plano de Comunicação em via sem qualquer identificação da proponente, externa (no envelope) ou interna (no Plano), de forma a preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação até a abertura do ENVELOPE Nº 02.

O Departamento de Compras e Licitações fornecerá gratuitamente às participantes, invólucro próprio, mediante pedido da licitante interessada na presente licitação, onde deverá ser acondicionado o **Plano de Comunicação – Via não identificada.**

A Comissão Permanente de Licitação só aceitará o **Plano de Comunicação – Via Não Identificada** que estiver acondicionado no **invólucro fornecido pelo Departamento de Compras e Licitações**, sem qualquer marca, sinal, etiqueta, rasura, rabisco, assinatura ou outro elemento capaz de, sob qualquer forma, identificar a proponente. O envelope deverá ser retirado pela interessada, mediante preenchimento de recibo contendo nome da empresa, CNPJ/MF, endereço e telefone de contato, até a data limite designada para o protocolo dos envelopes.

O **Plano de Comunicação – Via Não Identificada** deverá ser redigido em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), com clareza, sem emendas ou rasuras, e ser elaborado da seguinte forma:

1. Capa e contracapa em papel A4, branco, com 75 gr/m² a 90 gr/m², ambas em branco; conteúdo impresso em papel A4 branco, com 75 gr/m² a 90 gr/m², orientação retrato;
2. Com espaçamento de 2 cm nas margens esquerda e direita, a partir da borda;
3. Com espaçamento 1,0 entre as linhas e títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
4. Com texto em fonte "arial", tamanho 12;



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Processo Nº 013/2023
Fls. Nº 032

5. Com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
6. Em caderno único, encadernado em espiral preto, à esquerda;
7. Sem identificação da licitante nas partes externa e interna.

O **Plano de Comunicação – Via Não Identificada** não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique sua autoria, sob pena de desclassificação.

Os exemplos de peças mencionados no subitem 7.1.1.3, que constituem a Idéia Criativa, sem nenhuma identificação de sua autoria, devem ter formatos compatíveis com suas características e adequem-se ao tamanho do invólucro fornecido pelo Departamento de Compras e Licitações.

- b) **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO – Via identificada:** O envelope será providenciado pela própria proponente e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura, e deverá conter o **Plano de Comunicação em via identificada internamente**, com o mesmo conteúdo do plano apresentado no ENVELOPE Nº 01, para que, após a avaliação e julgamento do conteúdo do **Plano de Comunicação – Via Não Identificada**, a Comissão possa identificar as proponentes.
- O invólucro deverá trazer em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 02

Proposta Técnica: Plano de Comunicação Via Identificada Tomada de Preços nº 002/2023

**À Comissão Permanente de Licitação
Município de Boa Vista da Aparecida
Razão Social da Licitante:
CNPJ da Licitante:**

- b) **ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA TÉCNICA – DEMAIS INFORMAÇÕES:** O envelope deverá conter as informações que comprovem que a proponente possui Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Solução de Problema de Comunicação.

O invólucro será providenciado pela própria proponente e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura, devendo trazer em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 03

**Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Solução de Problema de Comunicação
Tomada de Preços Pública nº 002/2023
À Comissão Permanente de Licitação
Município de Boa Vista da Aparecida
Razão social da licitante:**



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Processo Nº 01312023
Fls. Nº 033

CNPJ/MF da licitante:

6.3.2 A PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 04) deverá ser acondicionada em envelope contendo as seguintes informações em sua parte externa:

ENVELOPE Nº 04
Proposta de Preço
Tomada de Preços Pública nº 002/2023
À Comissão Permanente de Licitação
Município de Boa Vista da Aparecida
Razão social da licitante:
CNPJ/MF da licitante:

6.3.2.1 O ENVELOPE Nº 04 será providenciado pela própria proponente e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

6.3.2.2 A Proposta de Preço deverá ser apresentada em papel timbrado que identifique a proponente, contendo, preferencialmente, suas páginas numeradas, em sequência e deverá ser obrigatoriamente redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), com clareza, sem emendas ou rasuras.

6.3.2.3 A Proposta deverá ser datada e assinada por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

6.3.3 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 05)**, enumerados no item 9.1, deverão ser acondicionados em envelope contendo as seguintes informações em sua parte externa:

ENVELOPE Nº 05
Documentos de Habilitação
Tomada de Preços Pública nº 002/2023
À Comissão Permanente de
Licitação Município de Boa
Vista da Aparecida
À Razão social da licitante:
CNPJ/MF da licitante:

6.3.3.1 O ENVELOPE Nº 05 somente será apresentado pelos proponentes classificados no julgamento final das propostas, nos termos do art. 6, inciso I da Lei Federal nº 12.232/10, devendo cada proponente Protocolar no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida, até o horário designado para o início da sessão pública, conforme convocação específica, e será providenciado pela própria proponente, podendo ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Processo Nº 01312023
Fls. Nº 034

6.3.3.2 Os Documentos de Habilitação deverão ter, preferencialmente, todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da proponente e só serão aceitas cópias legíveis que ofereçam condições de análise por parte da Comissão de Licitação, na forma preconizada pelo item 9.5.

6.4 Nas sessões de abertura dos Envelopes, o representante da proponente apresentará à Comissão Permanente de Licitação o documento que o credencia a participar deste certame, juntamente com o seu documento de identidade RG.

6.4.1 Quando a representação for exercida por sócio ou dirigente, na forma de seus atos de constituição, o documento de credenciamento consistirá em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão Permanente de Licitação ateste sua autenticidade.

6.4.2 Se o representante não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação a **Carta de Credenciamento** que lhe outorga poder legal junto à mesma, conforme modelo constante do Anexo III, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório, firmada por instrumento público ou particular, contendo, no mínimo, os poderes constantes do modelo que constitui o Anexo III. Na hipótese de apresentação por intermédio de procuração, deverá ser juntada a cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

6.4.3 A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

7 – PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPES Nºs 01, 02 e 03)

7.1 A Proposta Técnica deverá contemplar os seguintes itens:

- a) Apresentação do **Plano de Comunicação** (ENVELOPES Nºs 01 e 02);
- b) Comprovação da **Capacidade de Atendimento** (ENVELOPE Nº03);
- c) Apresentação de **Repertório** (ENVELOPE Nº03); e
- d) **Relato de Solução de Problema de Comunicação** (ENVELOPE Nº03).

7.1.1 O **Plano de Comunicação** deverá ser elaborado com base no Briefing (Anexo II) de forma a atender aos seguintes quesitos:

7.1.1.1 **Raciocínio Básico**: texto em que a licitante demonstrará seu entendimento sobre o problema específico de comunicação e os objetivos de comunicação;

7.1.1.2 **Estratégia de Comunicação**: texto em que a licitante:



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Processo Nº 01312023
Fls. Nº 035

- a) Apresentará e defenderá o partido temático e o conceito que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução do problema específico de comunicação e de atendimento dos objetivos de comunicação; e
- b) Explicitará e defenderá a estratégia de comunicação sugerida para a solução do problema específico de comunicação e atendimento dos objetivos de comunicação, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que instrumentos, ferramentas e meios de divulgação utilizar. A estratégia de comunicação deve contemplar as ações publicitárias e as demais ações de comunicação que, de acordo com a licitante, sejam relevantes para a solução do problema de comunicação e o atendimento dos objetivos de comunicação.

7.1.1.3 Ideia Criativa: a licitante apresentará campanha exclusivamente publicitária com exemplos de peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução do problema específico de comunicação e de atendimento dos objetivos de comunicação, indicando, em forma de lista, todas as peças integrantes da campanha apresentadas na ideia criativa e nos exemplos de peças, incluídas as eventuais reduções e variações de formato. Os exemplos de peças estão condicionados e limitados ao quanto segue:

- a) Limitados a dez, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça;
 - b) Podem ser apresentados sob a forma de roteiro, layout e story-board impressos, para qualquer peça.
- b.1)** No caso de peças de não mídia, só serão aceitos exemplos finalizados.
- b.2)** Se forem apresentadas peças como parte de um *kit*, cada uma delas será computada no limite de que trata a alínea "a" do subitem 7.1.1.3, acima.

7.1.1.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia: que deverá constituir-se em:

- a) Texto em que, de acordo com as informações do Briefing, demonstrará capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha exclusivamente publicitária (permitida à inclusão de tabelas e gráficos) e indicará o uso dos recursos de comunicação próprios do Município de Boa Vista da Aparecida.
 - b) Simulação de plano de distribuição de todas as peças de que trata o subitem 7.1.1.3, acompanhada de tabelas, gráficos, planilhas e texto com a explicitação das premissas adotadas e suas justificativas.
- b.1)** Da simulação deverá constar um resumo geral com informações sobre, pelo menos: o período de veiculação; os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em mídia, separadamente por meios; e os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça, separadamente, de mídia e de não mídia.
- b.2)** No caso de não mídia, no resumo geral também deverão ser explicitadas as quantidades a serem produzidas de cada peça.
- b.3)** Na simulação de que trata a alínea "b" do subitem 7.1.1.4, acima, os preços de mídia devem ser os de tabela cheia dos veículos, devendo ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, como também deverão ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de terceiros.

7.1.2 Comprovação da Capacidade de Atendimento: textos em que a licitante apresentará:



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Processo Nº 01312023
Fis. Nº 036

- a) Relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante à época da apresentação dos documentos de habilitação, com a especificação do período de atendimento de cada um deles;
- b) A quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio e TV, produção gráfica, mídia e atendimento;
- c) As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que serão colocados à disposição para a execução do contrato;
- d) A sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;
- e) A discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do Município de Boa Vista da Aparecida, sem ônus adicional, durante a execução do contrato.

7.1.3 Apresentação de Repertório: apresentação, sob a forma de peças e respectivas fichas técnicas, de um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados, distribuídos, exibidos ou expostos pela licitante.

7.1.3.1 Poderão ser apresentadas até cinco peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, todas veiculadas, distribuídas, exibidas ou expostas nos últimos dois anos, contados até a data de apresentação das propostas.

7.1.3.2 Para cada peça, deve ser apresentada uma ficha técnica com a indicação sucinta do problema que cada peça se propôs a resolver e a identificação da licitante, título, data de produção, período de veiculação, distribuição, exibição ou exposição e menção de pelo menos um veículo ou espaço que a divulgou, exibiu ou expôs.

7.1.3.3 As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD e as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.

7.1.3.4 As peças não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pelo Município de Boa Vista da Aparecida já veiculados na mídia.

7.1.4 Relato de Solução de Problema de Comunicação: deverá ser apresentado um case, relatando, em no máximo três páginas, solução bem-sucedida de problema de comunicação.

7.1.4.1 O relato terá de ser formalmente referendado pelo respectivo anunciante e não pode referir-se a ações de comunicação solicitadas e/ou aprovadas pelo Município de Boa Vista da Aparecida.

7.1.4.2 É permitida a inclusão de até 05 (cinco) peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para o relato, sendo que as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD e as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.

7.2 Os textos pertinentes ao Plano de Comunicação estão limitados a 10 (dez) páginas, ressalvado que as páginas utilizadas eventualmente apenas para separar os textos dos quesitos e os documentos a que se referem os subitens 7.1.1.3 e 7.1.1.4 não serão computados nesse limite de páginas.



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Processo Nº 01312023
Fls. Nº 037

7.3 Caberá à Secretaria de Gabinete decidir se as campanhas publicitárias da Proposta vencedora serão ou não produzidas e veiculadas, com ou sem modificações, durante a execução do contrato.

8 – PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 04)

8.1 A Proposta de Preço deverá conforme modelo constante do Anexo VIII, impressa por computador/impressora, sem rasura e entrelinhas, em folhas, preferivelmente, do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), indicando, obrigatoriamente, as informações constantes do referido anexo.

8.2 Na Proposta de Preço deverá ainda constar, obrigatoriamente:

- a) Declaração de que a proponente se compromete a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a terceiros e a transferir ao Município de Boa Vista da Aparecida as vantagens obtidas;
- b) Razão social, CNPJ/MF, endereço completo, número do telefone e do fac-símile da proponente;
- c) Data;
- d) Prazo de validade da Proposta de Preço, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos ENVELOPES Nºs 01 a 04.

8.3 Juntamente com a Proposta de Preço a proponente deverá apresentar documento informando a qualificação do responsável que irá firmar o contrato (nome completo, nacionalidade, estado civil, Carteira de Identidade, CPF e endereço), conforme Modelo de Formulário para Assinatura de Contrato constante do Anexo IX.

8.4 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da proponente e não lhe assistirá o direito de pleitear, na execução do contrato a ser firmado, nenhuma alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4.1 A não-explicitação de qualquer despesa necessária à perfeita realização do serviço será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas e durante a execução contratual.

9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 05)

9.1 As proponentes deverão incluir no ENVELOPE Nº 05 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO os seguintes documentos:

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ, atualizado;
- b) Contrato Social e última alteração; ou Certidão Simplificada da Junta Comercial e última alteração do Contrato Social; ou Estatuto Social e última alteração acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b1) Nos documentos mencionados na alínea b deverão constar, entre os objetivos sociais da proponente, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta Tomada de Preços Pública;
- c) Cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante;



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Processo N° 013/2023
Fls. N° 038

- d) Decreto de autorização de funcionamento no País, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - Certidão negativa do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Tributos Municipais, do Município sede da empresa proponente;
- g) Certidão Negativa de Dívida Ativa de Tributos Estaduais, do Estado da sede da proponente;
- h) Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federal, com abrangência das contribuições sociais;
- i) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrado e assinado vedado a sua substituição por balancetes ou balanços.
- j) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data estabelecida para entrega dos envelopes da presente licitação. Caso na certidão constar a observação "Esta certidão só tem validade no seu original" também será aceita nas formas indicadas no item 9.5 do presente Edital;
- k) Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da CF, conforme modelo constante do Anexo V;
- l) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme modelo constante do Anexo VI;
- m) Certificado de filiação no CENP – Conselho Executivo de Normas-Padrão;
- n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- o) Comprovação de aptidão de bom desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, em suas características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, dando conta do fiel cumprimento, por parte da licitante, dos compromissos por ela assumidos.

9.1.1 Todas as certidões deverão estar em vigor quando da apresentação dos Documentos de Habilitação. Será considerada como válida pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contado a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

9.1.2 A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio de avaliação dos Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento (E), mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Processo N° 013/2023
Fls. N° 039

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

onde : AC - ativo circulante
PC - passivo circulante
AP - ativo permanente
RLP - realizável a longo prazo
ELP - exigível a longo prazo

OBS1: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, conforme modelo constante do Anexo VII.

OBS2: Será considerada em boa situação financeira a licitante que apresentar índices, no mínimo, nos seguintes valores:

- a) liquidez geral (LG) > ou = a 1,00;
- b) liquidez corrente (LC) > ou = a 1,00; e
- c) endividamento (E) < ou = a 0,50,

9.1.3 Caso não haja a comprovação do enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser ME ou EPP), as proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006.

9.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.2.2- A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3 Certidões disponibilizadas por intermédio da Internet dispensam autenticação.

9.4 A falta de qualquer dos documentos citados ou sua apresentação em desacordo com o presente edital, bem como documentos vencidos, implicará na inabilitação do participante.

9.5 Os documentos necessários à habilitação serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, servidor da administração pública ou publicação em órgão da imprensa oficial.



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Processo Nº 013/2023
Fls. Nº 040

9.5.1 Na hipótese do interessado pretender servir-se da autenticação por membro da Comissão Permanente de licitação, deverá oferecer previamente original e cópia, não se admitindo autenticação depois de abertos os envelopes ou no momento da abertura. Para esse procedimento a Comissão Permanente de Licitação ficará antecipadamente à disposição dos interessados no horário de expediente no Departamento de Compras e Licitações do Município de Boa Vista da Aparecida.

9.6 Se a licitante tiver filial, todos os Documentos de Habilitação deverão estar ou em nome da matriz ou da filial, dependendo de quem é a licitante, salvo aqueles documentos que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

10 – JULGAMENTO E PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

10.1 As Propostas Técnicas das licitantes serão examinadas pela Subcomissão Técnica, sorteada preliminarmente e nomeada conforme **Decreto nº 036/2023 de 13 de fevereiro de 2023**, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

10.2 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

10.2.1 Esta Tomada de Preços será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

10.2.2 As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 3 (três) membros que atuem em áreas de comunicação, publicidade ou marketing.

10.3.1 PLANO DE COMUNICAÇÃO

10.3.1.1 Raciocínio Básico - a acuidade de compreensão do problema específico de comunicação e dos objetivos de comunicação.

10.3.1.2 Estratégia de Comunicação

- a) A adequação do partido temático e do conceito propostos ao problema específico de comunicação e aos objetivos de comunicação;
- b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;
- c) A riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação do Município de Boa Vista da Aparecida com seu público;
- d) A adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação e o atendimento dos objetivos de comunicação;
- e) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação proposta;
- f) A capacidade de identificar opções de abordagem de comunicação e acuidade na escolha da melhor entre as possíveis e/ou cogitadas;
- g) A capacidade de articular os conhecimentos sobre o problema específico de comunicação, os objetivos de comunicação, os públicos e a verba disponível.
- h) Sua adequação ao problema específico de comunicação e aos objetivos de comunicação;
- i) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- j) A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- k) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Processo Nº 013/2023
Fls. Nº 041

- l) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- m) A pertinência em relação às atividades do Município de Boa Vista da Aparecida;
- n) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
- o) A exequibilidade das peças;
- p) A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.

10.3.1.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia

- a) O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos prioritários;
- b) A capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores;
- d) A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação da Prefeitura do Município de Boa Vista da Aparecida;
- e) A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
- f) A otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

10.3.2 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

- a) O tempo de experiência profissional em atividades publicitárias;
- b) A adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária do Município de Boa Vista da Aparecida, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros;
- c) A adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que colocará à disposição da execução do contrato, em caráter prioritário;
- d) A operacionalidade do relacionamento entre o Município de Boa Vista da Aparecida e a licitante, esquematizado na Proposta;
- e) A segurança técnica e operacional ensejada pelos procedimentos especificados na Proposta;
- f) A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do Município de Boa Vista da Aparecida.

10.3.3 REPERTÓRIO

- a) A ideia criativa e sua pertinência;
- b) A clareza da exposição;
- c) A qualidade da execução e do acabamento.

10.3.4 RELATO DE SOLUÇÃO DE PROBLEMA DE COMUNICAÇÃO

- a) A concatenação lógica da exposição;
- b) A evidência de planejamento publicitário;
- c) A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- d) A relevância dos resultados apresentados.



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Processo N° 013/2023
Fls. N° 042

10.4 A nota da Proposta Técnica de cada licitante está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir, atribuindo aos quesitos ou subquesitos, no máximo, os seguintes pontos:

- a) Plano de Comunicação - **sessenta e cinco, sendo:**
 - a1) Raciocínio Básico - **dez**
 - a2) Estratégia de Comunicação - **vinte**
 - a3) Idéia Criativa - **vinte e cinco**
 - a4) Estratégia de Mídia e Não Mídia - **dez**
- b) Capacidade de Atendimento - **quinze**
- c) Repertório - **dez**
- d) Relato de Solução de Problema de Comunicação - **dez**

10.4.1 A nota do quesito ou do subquesito corresponderá à média aritmética da pontuação de cada membro da subcomissão técnica.

10.4.1.1 Se, na avaliação de um quesito ou subquesito, a diferença entre a maior e a menor pontuação for maior que 20% da pontuação máxima do quesito ou subquesito, será aberta discussão entre todos os membros da subcomissão técnica para apresentação, por seus autores, das justificativas das pontuações "destoantes". Caso as argumentações não sejam suficientes ao convencimento dos demais membros da subcomissão técnica, os autores reavaliarão suas pontuações.

10.4.1.1.1 Caso os autores das pontuações destoantes não adotem novas pontuações, deverão registrar suas justificativas por escrito em ata, a qual deverá ser assinada por todos os membros da subcomissão técnica e passará a compor o processo da licitação.

10.4.2 A nota da Proposta Técnica de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

10.5 Será desclassificada a Proposta Técnica que:

- a) Não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
- b) Não alcançar, no total, a nota mínima de 70 (**setenta**) pontos;
- c) **Obtiver nota zero** em quaisquer dos quesitos a que se refere o item 10.3, alíneas "a" (incluindo os subquesitos a1 a a4), "b", "c" e "d".

10.6 Será considerada mais bem-classificada na fase do julgamento técnico a licitante que obtiver **maior pontuação** na soma das notas dos quesitos.

10.6.1 Se houver empate que impossibilite a identificação automática da licitante mais bem-classificada, será assim considerada a que obtiver a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes ao item 10.3.1, alíneas "a", "b", "c" e "d".

10.6.2 Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público marcado pela Comissão Permanente de Licitação, cuja data será divulgada na forma do subitem 14.4.1 e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

11 - JULGAMENTO E VALORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1 As Propostas de Preço das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, em dois quesitos "A" e "B", conforme item 11.2 e 11.3 a seguir.



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Processo Nº 01312023
Fls. Nº 043

11.2 O quesito "A" a ser valorado, integrante da Proposta que constitui o Anexo VIII, é o Percentual de desconto sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (SINAPRO/PR), com atribuição de um máximo de 55 pontos.

11.3 O quesito "B" a ser valorado, integrante da Proposta que constitui o Anexo VIII, é o percentual de honorários pertinentes à supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores, com limite máximo de 15% (quinze por cento), cuja distribuição não proporcione à proponente o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, com atribuição de um máximo de 45 pontos.

11.4 A avaliação da Proposta de Preços será pelo máximo de 100 (cem) pontos. Na avaliação da proposta de preços será atribuída pontuação em seus itens através dos seguintes critérios:

Quesito A – Desconto sobre os custos internos da tabela referencial de custos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná. (Até 55 (cinquenta e cinco) pontos).

A.1 Critério de desconto equivalendo 1 (um) ponto a cada 1% de desconto. Ex: 0% = zero pontos; 10% = 10 pontos; 20% = 20 Pontos, e assim sucessivamente.

Quesito B – Honorários por serviços de terceiros (Até 45 (quarenta e cinco) pontos)

B.1. Remuneração (honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos) (três pontos para cada 1% de desconto sobre os 15% originais).

HONORÁRIOS A SEREM APLICADOS	PONTOS CONCEDIDOS	TOTAL DA PONTUAÇÃO AUFERIDA
15%	Zero ponto	Zero
14%	01 ponto	Três
13%	02 pontos	Seis
12%	03 pontos	Nove
11%	04 pontos	Doze
10%	05 pontos	Quinze
9%	06 pontos	Dezoito
8%	07 pontos	Vinte e um
7%	08 pontos	Vinte e quatro
6%	09 pontos	Vinte e sete
5%	10 pontos	Trinta
4%	11 pontos	Trinta e três
3%	12 pontos	Trinta e seis
2%	13 pontos	Trinta e nove
1%	14 pontos	Quarenta e dois
0%	15 pontos	Quarenta e cinco

11.5 Será desclassificada a Proposta de Preço que:



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Processo Nº 013/2023
Fls. Nº 044

- a) Não atender às exigências deste Edital e de seus anexos;
- b) Que apresentar preço baseado em outra Proposta;
- c) Que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços;
- d) Apresentar percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento) incidentes sobre os custos de serviços realizados por terceiros referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à proponente o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.

11.5 Será considerada como de menor preço a Proposta que na soma dos quesitos "A" e "B" obtiver a maior pontuação.

11.6 Se houver divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão considerará o preço por extenso.

11.7 A Nota da Proposta de Preços será determinada pela soma das notas alcançadas pelos quesitos "A" e "B" de cada licitante.

12 – EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 A Comissão Permanente de Licitação examinará os Documentos de Habilitação e julgará habilitadas todas as licitantes que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos, em sessão pública para a qual serão convocadas as licitantes classificadas no julgamento final das propostas.

13 – JULGAMENTO FINAL DA TOMADA DE PREÇOS PÚBLICA

13.1 O julgamento final desta Tomada de Preços Pública será feito de acordo com o rito previsto na Lei nº 8.666/93 para o tipo **Técnica e preço**, conforme art. 11 inciso IX da Lei Federal nº 12.232/2010.

13.2 A classificação das licitantes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações da proposta técnica e da proposta de preços, cujo cálculo da Nota Final – NF obedecerá à seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(NPT \times 6,0) + (NPP \times 4,0)}{10} \text{ onde:}$$

NF = Nota Final.

NPT = Nota da Proposta Técnica.

NPP = Nota da Proposta de Preços

13.3 Será considerada vencedora desta Tomada de Preços Pública a licitante mais bem classificada na pontuação final da Proposta Técnica e da Proposta de Preço, em ordem decrescente das notas finais.

14 – PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

14.1 Todos os procedimentos e julgamentos serão realizados pela Comissão Permanente de Licitação, com exceção da análise e julgamento das propostas técnicas.

14.1.1 Serão realizadas no mínimo **4 (quatro) reuniões públicas**, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação em vigor.

14.1.2 Serão lavradas atas circunstanciadas das reuniões, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme o caso, e pelos representantes das licitantes presentes.



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Processo Nº 01312023
Fls. Nº 049

14.1.3 Os representantes das licitantes presentes poderão nomear uma comissão constituída de alguns entre eles para rubricar os documentos nas diversas reuniões públicas, decisão que constará da respectiva ata.

14.1.4 A Comissão Permanente de Licitação poderá, se julgar necessário, proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem disponível, pela licitante mais bem classificada, para a realização dos serviços objeto desta Tomada de Preços Pública.

14.1.5 É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta Tomada de Preços Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação ou das Propostas Técnica e de Preço.

14.1.6 A Comissão Permanente de Licitação, conforme o caso, poderá, no interesse do Município de Boa Vista da Aparecida, relevar omissões puramente formais nos Documentos de Habilitação e Propostas apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Tomada de Preços Pública.

14.1.7 Antes do aviso oficial do resultado desta Tomada de Preços Pública, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

14.1.8 Qualquer tentativa de uma licitante influenciar a Comissão Permanente de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento resultará na sua desclassificação.

14.2 A Comissão Permanente de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

14.3 A **primeira sessão pública** será realizada no local, dia e hora previstos no preâmbulo do Edital, nos moldes do artigo 11 da Lei nº 12.232/10, e terá basicamente a seguinte pauta:

- Identificar os representantes das licitantes, por meio de qualquer dos documentos apontados no item 6.4;
- Receber do Setor de Protocolo os **ENVELOPES Nºs 01, 02, 03 e 04**;
- Conferir se o **ENVELOPE Nº 01** apresenta em sua parte externa alguma menção que identifique a empresa licitante, ocorrência que impedirá a Comissão de receber todos os seus **ENVELOPES**.

14.4 Em ato contínuo, a Comissão procederá a abertura dos **ENVELOPES** que contêm a via do **Plano de Comunicação não identificada (ENVELOPE Nº 01)** e a proposta técnica referente à capacidade de atendimento, repertório e relato de solução de problema de comunicação (**ENVELOPE Nº 03**), encaminhando-os, na sequência, à subcomissão técnica sorteada para análise e julgamento.

14.4.1 A Comissão Permanente de Licitação informará que será publicado no órgão oficial do Município (Diário Oficial Eletrônico) aviso indicando data, hora e local da próxima reunião com vistas à apuração do resultado geral.

14.5 De posse dos **ENVELOPES Nºs 01 e 03**, a subcomissão técnica irá:

- Analisar individualmente o plano de comunicação publicitária (**ENVELOPE Nº 01**), julgando-o de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, desclassificando as empresas que não respeitaram as exigências legais e editalícias.
- Elaborar ata de julgamento do Plano de Comunicação, atribuindo pontuação aos quesitos conforme itens 10.3 e 10.4 deste edital, para depois encaminhá-la



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Processo Nº 013/2023
Fls. Nº 046

- juntamente com as propostas, planilhas com as pontuações dadas por cada membro da subcomissão técnica e justificativas das razões que fundamentaram cada caso para a Comissão Permanente de Licitações.
- c) Analisar as "Demais Informações" (ENVELOPE 3), contendo a capacidade de atendimento, repertório e relato da solução, julgando-o de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, desclassificando as empresas que não respeitaram as exigências legais e editalícias.
 - d) Elaborar ata de julgamento das "Demais Informações", atribuindo pontuação aos quesitos, conforme itens 10.3 e 10.4 deste edital, para depois encaminhá-la juntamente com as propostas, planilhas com as pontuações dadas por cada membro da subcomissão técnica e justificativas das razões que fundamentaram cada caso para a Comissão Permanente de Licitações.

14.5.1 Caso se constate nos documentos do **ENVELOPE nº 01**, em qualquer momento anterior à abertura do **ENVELOPE nº 02**, a existência de informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique sua autoria, a licitante será automaticamente desclassificada e impedida de participar das fases posteriores do certame.

14.6 Recebidas as atas da análise das Propostas Técnicas (**ENVELOPES Nºs 01 e 03**), a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 14.4.1, para participar da **segunda reunião pública**, com a seguinte pauta básica:

- a) Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) Abrir o **ENVELOPE nº 02**;
- c) Cotejar as vias não identificadas (**ENVELOPE nº 01**) com as vias identificadas (**ENVELOPE nº 02**) do Plano de Comunicação para a identificação de sua autoria;
- d) Elaborar planilha com as notas das Propostas Técnicas, constituídas dos quesitos, Plano de Comunicação, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, em ordem decrescente de classificação, de acordo com a metodologia estabelecida nos itens 10.1 a 10.5;
- e) Proclamar o resultado de julgamento das Propostas Técnicas.

14.6.1 Se todos os representantes das licitantes estiverem presentes, abrir-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos às decisões desta fase, que compreende o julgamento do conteúdo dos **ENVELOPES Nºs 01, 02 e 03**.

14.6.1.1 Não estando presentes os representantes de TODOS os licitantes, o resultado será publicado no AMP – Diário Oficial Eletrônico do Município com intimação do prazo para recurso.

14.6.2 Em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, caberá manifestação da subcomissão técnica.

14.7 A **terceira sessão pública** terá a seguinte pauta básica:

- a) Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) Abrir o **ENVELOPE nº 04**, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) Examinar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências fixadas neste Edital para a elaboração das Propostas de Preço e julgá-las, de acordo com os critérios estabelecidos no item 11;



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Processo Nº 013/2023
Fls. Nº 047

- d) Identificar a melhor proposta através da aplicação da fórmula de pontuação da nota técnica e da nota de preço e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;
- e) Declarar vencedora desta Tomada de Preços Pública a **licitante** mais bem classificada na Nota Final, ordenando as demais em ordem de pontuação da Nota Final;
- f) Publicar o resultado final da classificação, na forma do subitem 14.6.1 e 14.6.1.1, concedendo o prazo de 5 dias úteis para interposição de recursos.

14.8 Após o decurso do prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitações convocará a licitante classificada em primeiro lugar no julgamento final das propostas para a **quarta sessão pública** com vistas a apresentação dos documentos de Habilitação (**ENVELOPE nº 05**). Os invólucros serão recebidos e abertos pela Comissão Permanente de Licitação que fará a análise da sua conformidade com as condições estabelecidas neste edital, elaborando-se a competente ata de julgamento e oportunizando a interposição de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.9 À vista do relatório da Comissão Permanente de Licitação, o Sr. Prefeito homologará ou não o resultado e, assim, aprovará ou não a adjudicação do objeto desta Tomada de Preços Pública à vencedora.

15 – DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

15.1 Por decisão da Comissão Permanente de Licitação, todas as decisões referentes a esta Tomada de Preços Pública poderão ser divulgadas durante as reuniões de abertura de **ENVELOPES**, se presentes todos os representantes dos licitantes, ou mediante publicação no órgão oficial do Município, conforme disposto no subitem 14.4.1 deste Edital.

16 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Eventuais recursos referentes à presente Tomada de Preços Pública deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do conhecimento da decisão correspondente, em petição escrita dirigida à Comissão Permanente de Licitação.

16.1.1 Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

16.1.2 Recebidas as contrarrazões, ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectivas contrarrazões, ao Sr. Prefeito, que decidirá em até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento.

16.1.2.1 Tratando-se de recurso interposto em face da Proposta Técnica, a análise deverá ser feita pela Subcomissão Técnica, na forma do item 14.6.2., devendo a subcomissão proceder da mesma forma como descrito no item 16.1.2, acima.

16.1.3 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Processo Nº 013/2023
Fls. Nº 048

16.1.4 Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação - motivadamente e se houver interesse para o Município de Boa Vista da Aparecida - atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

16.2 Os recursos, deverão ser, obrigatoriamente, protocolados no Setor de Protocolo do Paço Municipal sito a Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, nº 1190, Centro, Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, também por e-mail licitacaobva@gmail.com.

17 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

17.1 A licitante vencedora terá o prazo de até **05 (cinco)** dias, contados a partir da convocação, para assinar o termo de contrato, nos moldes da minuta constante do Anexo X, e o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato, para apresentar a garantia prevista na Cláusula Nona, item 8.1.

17.2 Se a licitante vencedora não comparecer para assinar o contrato, no prazo estipulado no item 17.1, será convocada a segunda melhor colocada, segundo a ordem de classificação, para assinar o instrumento em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta da licitante que deixou de comparecer ou poderá a Administração revogar esta Tomada de Preços Pública.

17.3 Será aplicada a multa compensatória prevista na alínea a do subitem 19.1, independentemente de outras sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, diante das seguintes ocorrências:

- a) Recusa injustificada em assinar o termo de contrato, no prazo estipulado; ou
- b) Não manutenção das condições de habilitação, a ponto de inviabilizar a contratação.

17.3.1 O disposto no subitem anterior não se aplica às licitantes convocadas na forma do subitem 17.2.

17.4 O prazo de execução poderá ser alterado, de acordo com a aplicação do art. 57 da Lei de Licitações. Tratando-se de SERVIÇO CONTINUADO, poderá haver a prorrogação de prazo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

17.5 No interesse do Município de Boa Vista da Aparecida, a futura CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado dos contratos, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

17.6 A rescisão do Contrato poderá ocorrer nos seguintes casos:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do Município de Boa Vista da Aparecida, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Município de Boa Vista da Aparecida;
- c) Judicial, nos termos da legislação processual.

17.6.1 Ainda, o Contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando:

- a) A Contratada falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência da determinação da fiscalização;



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Processo Nº 0131/2023
Fls. Nº 049

- c) A Contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem expressa anuência do Contratante;
d) Houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo Contratante.

17.6.2 A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados ou no disposto nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Município de Boa Vista da Aparecida, acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Edital e em Lei, até a completa indenização dos danos.

17.7 Será da responsabilidade da CONTRATADA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

17.8 Obriga-se também a CONTRATADA por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhes venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato que vier a ser assinado.

17.9 A CONTRATADA só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta Tomada de Preços Pública, que envolva o nome do Município de Boa Vista da Aparecida, se houver expressa autorização da Administração Municipal. Esse procedimento se estenderá às eventuais subcontratadas.

17.10 É vedado à CONTRATADA utilizar o contrato resultante da presente Tomada de Preços Pública como caução ou como garantia em operações financeiras.

17.11 DA GARANTIA CONTRATUAL:

17.11.1 Será exigida da licitante vencedora a apresentação, **no prazo máximo de 20 (vinte) dias da assinatura do termo contratual** ou instrumento equivalente, de garantia em favor da CONTRATANTE, correspondente a **1% (um por cento) do valor total do contrato**, numa das seguintes modalidades, conforme opção da CONTRATADA.

- 17.11.1.1 caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal;
- 17.11.1.2 seguro-garantia;
- 17.11.1.3 fiança bancária;

17.11.2 A inobservância do prazo de **20 (vinte) dias da assinatura do termo contratual** fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

17.11.3 O prazo para entrega da garantia poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso necessário, desde que a justificativa fundamentada seja previamente apresentada para análise da CONTRATANTE antes de expirado o prazo inicial.

17.11.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Processo Nº 013/2023
Fls. Nº 050

L.

CONTRATADA, quando couber.

17.11.5 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem anterior, observada a legislação que rege a matéria.

17.11.6 Para a garantia do Contrato, caso a CONTRATADA opte por apresentar títulos da dívida pública, os mesmos deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei nº 10.179, de 06 de fevereiro de 2001.

17.11.7 Caso a CONTRATADA opte pela caução em dinheiro, deverá providenciar o depósito junto à Caixa Econômica Federal, nominal à Contratante, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.

17.11.8 A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

17.11.9A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

17.11.10 A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão **por culpa da CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.11.11 A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, **no prazo de até 30 (trinta) dias contados do final da vigência do contrato ou da rescisão.**

17.11.12 Nas hipóteses em que a **garantia for utilizada total ou parcialmente** – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a CONTRATADA deverá **recompor** o valor total dessa garantia, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, para cobertura do período remanescente de execução contratual.

18 – REMUNERAÇÃO E PAGAMENTOS

18.1 A remuneração à **CONTRATADA** pelos serviços prestados, será feita nos termos da minuta de contrato, consoante o preço (percentual) alcançado na forma prevista no item 11.

18.1.1 O Município de Boa Vista da Aparecida não ressarcirá os custos internos dos trabalhos realizados pela própria **CONTRATADA** e não pagará honorários ou qualquer remuneração sobre os custos de serviços realizados por terceiros referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione à **CONTRATADA** o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.

18.2 O pagamento será efetuado todo dia 10 (dez) de cada mês, respeitando-se a tramitação do empenho e mediante emissão de regular documentação.

18.2.1. Na nota fiscal deverão constar: discriminação do item, número da licitação, número do contrato e outros dados que julgar convenientes, não devendo conter rasuras ou entrelinhas. A Nota fiscal deve ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Processo Nº 01312023
Fls. Nº 051

proposta de preços, não se admitindo sua emissão em outro CNPJ, ainda que da matriz ou outras filiais.

18.2.2. Para a liquidação e pagamento das despesas, além da Nota Fiscal e da comprovação de prévia autorização para a realização do serviço a CONTRATADA deverá apresentar:

I. a primeira via do documento fiscal do fornecedor de bens e de serviços especializados ou do veículo de divulgação, que será emitido em nome da CONTRATANTE. Nos casos em que obrigatória, deverá ser apresentada a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ou Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), conforme regime tributário aplicável à transação e fato gerador, e ao domicílio tributário da CONTRATADA, ou outro critério legalmente aceitável.

II - os documentos de comprovação da veiculação, da execução dos serviços e, quando for o caso, da sua entrega.

18.2.3. Os documentos de cobrança e demais informações necessárias à comprovação da execução e entrega dos serviços para a liquidação e pagamento de despesas deverão ser encaminhadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, no seguinte endereço: Av. Cícero Barbosa Sobrinho, nº 1190, Centro, Prefeitura Municipal. "Aos cuidados do Departamento de Compras".

18.2.4. O gestor deste contrato somente atestará os documentos para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

18.2.5. As notas fiscais emitidas pela CONTRATADA devem ter em seu verso a seguinte declaração, assinada por funcionário da agência responsável pela documentação: "Atestamos que todos os bens e serviços especializados descritos no presente documento, prestados por fornecedores ou por veículos de divulgação, foram entregues/realizados conforme autorizados pela contratante, sendo observados ainda os procedimentos previstos no contrato quanto à regularidade de contratação e de comprovação de execução."

18.2.6. A liquidação de despesas será precedida das seguintes providências a cargo da CONTRATADA:

I - execução de serviços internos: apresentação do documento de cobrança de que trata o item 18.2.1;

II - intermediação e supervisão, pela CONTRATADA, de bens e de serviços especializados prestados por fornecedores: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I e II do subitem 18.2.2;

III - bens e serviços especializados prestados por fornecedores: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I e II do subitem 18.2.2;

IV - veiculação: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I e II do subitem 18.2.2, da demonstração do valor devido ao veículo de divulgação, dos correspondentes pedidos de inserção e, sempre que possível, do respectivo relatório de checagem, a cargo de empresa independente, nos termos da alínea "e" do item 7.1.2 deste edital.

18.2.7. Na ocorrência de falha local em uma programação em rede de mídia eletrônica, além das providências previstas no inciso III do subitem anterior, a CONTRATADA deverá apresentar documento do veículo de divulgação com a descrição da falha e do respectivo valor a ser abatido na liquidação.



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Processo Nº 013/2023
Fls. Nº 052

L.

18.2.8. É da responsabilidade da CONTRATADA observar rigorosamente os preços de tabela de cada inserção e dos respectivos descontos, de que trata o art. 15 da Lei nº 12.232/2010, por ocasião da apresentação dos planos de mídia à CONTRATANTE.

18.2.9 O pagamento das despesas será feito fora o mês de produção ou veiculação, após a apresentação dos documentos previstos nos subitens acima.

18.2.10. No tocante à veiculação, além do previsto no inciso III do subitem 18.2.2, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar, sem ônus para a CONTRATANTE, os seguintes comprovantes:

I - Revista: exemplar original;

II- Jornal: exemplar ou a página com o anúncio, da qual devem constar as informações sobre período ou data de circulação, nome do Jornal e praça;

III- demais meios: relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, se não restar demonstrada perante a CONTRATANTE, a impossibilidade de fazê-lo.

18.2.11. Nos casos em que restar demonstrada a impossibilidade de obter o relatório de checagem, a cargo de empresa independente, a CONTRATADA deverá apresentar:

a) TV e Rádio: documento usualmente emitido pelo veículo de divulgação (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) e declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa, quando for o caso, dia e horário da veiculação;

a1) como alternativa ao procedimento previsto na alínea 'a', a CONTRATADA poderá apresentar documento usualmente emitido pelo veículo de divulgação (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) em que figure a declaração prevista na alínea 'a' deste subitem, na frente ou no verso desse documento, mediante impressão eletrônica ou a carimbo, desde que essa declaração seja assinada e que esse documento 'composto' contenha todas as informações previstas na alínea 'a' deste subitem;

a2) como alternativa ao conjunto de documentos previstos nas alíneas 'a' e 'a1' deste subitem, a CONTRATADA poderá apresentar declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, emitida pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa, quando for o caso, dia e horário da veiculação;

b) Mídia Exterior:

b1) Mídia Out Off Home: relatório de exibição fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar as fotos, período de veiculação, local e nome da campanha, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

b2) Mídia Digital Out Off Home: relatório de exibição, fornecido pela empresa que veiculou a peça, ou por empresa de checagem contratada, de que devem constar fotos por amostragem de no mínimo 20% (vinte por cento) dos monitores/displays programados, identificação do local da veiculação, quantidade de inserções, nome da



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Processo Nº 013/2023
Fls. Nº 053

campanha, período de veiculação, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

b3) Carro de Som: relatório de veiculação fornecido pela empresa que veiculou a peça, com relatório de GPS e fotos de todos os carros contratados, com imagem de fundo que comprove a cidade em que a ação foi realizada, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

b3.1) Além disso, deverá ser encaminhada filmagem de aproximadamente 01 (um) minuto, de pelo menos 30% (trinta por cento) do total de veículos de divulgação contratados. O vídeo deve conter imagens dos veículos de som, onde seja possível identificar nome da campanha, áudio da peça veiculada e local popular que comprove a cidade onde foi realizada a veiculação;

c) Internet: relatório de gerenciamento fornecido por empresas de tecnologia ou relatório de veiculação emitido, sob as penas do art. 299 do Código Penal, pela empresa que veiculou a peça, dependendo do que constar na relação/estudo.

18.2.11.1. As formas de comprovação de veiculação em mídias não previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' acima serão estabelecidas formalmente pela CONTRATANTE, antes da autorização do respectivo plano de mídia.

18.3. A liberação do pagamento fica condicionada, ainda, à apresentação dos seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; e,

d) certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

18.3.1. Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a CONTRATANTE, a seu juízo, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

18.3.2. Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

18.4 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.5 Os pagamentos serão efetuados via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega dos produtos e/ou da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

18.6 No ato do pagamento de cada parcela serão realizadas as retenções e deduções necessárias.

19 – SANÇÕES



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Processo N° 013/2023
Fls. N° 054

19.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pelo Município de Boa Vista da Aparecida, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Multa compensatória de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor previsto para o contrato, consoante o preço alcançado na forma prevista no item 11, pela recusa a assinar o respectivo contrato no prazo estipulado no item 17.1, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- b) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor do serviço em atraso, por dia de inadimplência, até o limite de vinte dias úteis, caracterizando inexecução parcial do contrato;
- c) Multa compensatória de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do contrato, pela inadimplência além do prazo acima referido na alínea anterior, podendo caracterizar inexecução total do contrato;
- d) Advertência;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Boa Vista da Aparecida por prazo de até 02 (dois) anos; e
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o Município de Boa Vista da Aparecida pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

19.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, incluída a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao Município de Boa Vista da Aparecida.

19.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Boa Vista da Aparecida.

19.4 O valor da multa poderá ser descontado da fatura ou do crédito existente no Município de Boa Vista da Aparecida, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, se o valor da multa for superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

19.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato, devidamente justificado, do Município de Boa Vista da Aparecida.

19.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a **CONTRATADA** por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.

19.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

20 – DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Processo Nº 013/2023
Fls. Nº 055

2

20.1 O Município de Boa Vista da Aparecida poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, caso a adjudicação seja anulada, em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

20.2 Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica) deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste Edital, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo Município de Boa Vista da Aparecida.

20.3 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

20.4 Para fins desta Tomada de Preços Pública, o Briefing (Anexo II) reúne as informações necessárias à elaboração das Propostas e, portanto, atende às exigências do Projeto Básico (Anexo I) a que se refere o art. 6º e o art. 40, § 2º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

20.5 Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Município de Boa Vista da Aparecida comunicará os fatos verificados à Procuradoria Geral do Município e ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.

20.6 É proibido qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis.

20.7 Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta Tomada de Preços Pública será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

20.7.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

20.8 Correrão por conta do Município de Boa Vista da Aparecida as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, aí incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no órgão oficial do Município, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

20.9 Antes da data marcada para a abertura dos ENVELOPES contendo as Propostas, a Comissão de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, alterar este Edital e seus anexos, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação dos Documentos e Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

20.10 Os ENVELOPES das licitantes inabilitadas ou desclassificadas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias, contados do encerramento da licitação. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, o Município de Boa Vista da Aparecida providenciará sua destruição.

20.11 As questões suscitadas por este Edital que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Juízo da Comarca de Capitão Leônidas Marques, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Processo N° 013/2023
Fls. N° 056

20.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.13 Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

20.14 Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I: Projeto Básico;

Anexo II: Briefing;

Anexo III: Modelo de Carta de Credenciamento/Procuração;

Anexo IV: Modelo de Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Lei Complementar 123/2006;

Anexo V: Modelo de Declaração de que não há em seu quadro de pessoal, menores de 18 anos;

Anexo VI: Modelo de Declaração de sujeição ao Edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

Anexo VII: Modelo de Demonstrativo de Capacidade financeira;

Anexo VIII: Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IX: Modelo de Formulário para Assinatura de Contrato; e

Anexo X: Minuta de Contrato.

Boa Vista da Aparecida, em 14 de fevereiro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
SANTOS:97293237987

Assinado de forma digital por
LEONIR ANTUNES DOS
SANTOS:97293237987
Dados: 2023.02.15 13:42:43 -03'00'

Leonir Antunes dos Santos
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Processo N° 013/2023
Fls. N° 057

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade e marketing a serem realizados na forma de execução indireta, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição da publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, sempre com caráter educativo, informativo ou orientação social ao público em geral, criação e desenvolvimento de formas de comunicação publicitária, em consonância com as novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

1.2 Também integram o objeto desta Tomada de Preços, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) planejamento, estudo, concepção, criação, execução interna, supervisão da execução externa e distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários;
- b) elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual;
- c) o planejamento e execução de pesquisas de opinião pública e outros instrumentos de avaliação e geração de conhecimento, a fim de orientar, subsidiar ou complementar os esforços relacionados diretamente à determinada ação publicitária.
- d) a criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, atendidas as prescrições estabelecidas para as ações publicitárias contratadas.
- e) Criação, produção e edição de audiovisuais institucionais para a divulgação e a promoção de eventos oficiais do município.

1.3 As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea "c" do item 1.2 terão a finalidade de:

- a) gerar conhecimento sobre o ambiente, público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- b) aferir a eficácia do desenvolvimento estratégico, da criação e da divulgação de mensagens;
- c) possibilitar a avaliação dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

1.4 Os serviços abrangem as ações de publicidade institucional e de utilidade pública, sobre todos os assuntos e temas de competência ou interesse do Município de Boa Vista da Aparecida.



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Processo N° 013/2023
Fls. N° 258

1.

1.5 Para fins desta Tomada de Preços, as ações de publicidade não abrangem as ações de promoção e de patrocínio.

1.5.1 Não se inclui no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

1.6 Para a prestação dos serviços será contratada 1 (uma) agência de publicidade e propaganda, cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei n. 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei n. 12.232/2010.

1.6.1 É vedada a subcontratação de outra agência de propaganda para a execução dos serviços de concepção e criação das ações de publicidade, conforme objeto do Edital, nos termos do art. 72 da Lei 8.666/93.

1.7 Os serviços de publicidade contratados terão por objeto somente as atividades previstas no art. 2º da Lei 12.232/2010, vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas.

1.8 Esta licitação reger-se-á pelo **tipo Técnica e Preço**, modalidade Tomada de Preços, na forma preconizada pelo artigo 46 da Lei n.º 8.666/1993, suas alterações posteriores e pelo disposto no Edital, conforme determina o inciso IX do parágrafo quarto, do artigo 11 da Lei n.º 12.232/2010. Será considerada vencedora da Tomada de Preços a proponente mais bem classificada no tipo técnica e preço.

1.9 As determinações contidas na Lei 12.232/2010, mesmo que não especificadas no Edital, deverão que seguidas pela Agência Licitante

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Comunicação, Esporte, Turismo, Indústria e Comércio solicita abertura de processo licitatório na modalidade Tomada Preços, tipo Técnica e Preço, visando a contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade e marketing a serem realizados na forma de execução indireta, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição da publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, sempre com caráter educativo, informativo ou orientação social ao público em geral, criação e desenvolvimento de formas de comunicação publicitária, em consonância com as novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Processo N° 013/2023
Fls. N° 059

- 3.1 Para a prestação dos serviços deve ser contratada uma **agência de publicidade**.
- 3.2 A **CONTRATADA** atuará de acordo com solicitação da Assessoria de Administração.

4. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses mais 90 dias para providências, iniciando 10 dias após a assinatura do contrato, admitindo prorrogação, na forma da Lei.

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1 O Valor Estimado da Contratação é de **R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)**.

6. RECURSOS FINANCEIROS

6.1 As despesas com a execução do objeto em tela serão custeadas com recursos próprios do Município e correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 05.001.04.122.0003.2008 AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA; 80 - 3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

6.2 O Município de Boa Vista da Aparecida se reserva o direito de utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços poderão ser produzidos em qualquer ponto do território nacional.

7.2 As reuniões de aprovação serão realizadas, salvo acordo de ambas as partes, na sala de Reuniões do Paço Municipal.

7.3 O planejamento de mídia e não mídia deverá prever formas de distribuição a depender do assunto tema.

7.4 Para todas as campanhas poderão ser utilizados os veículos e instrumentos de comunicação institucional, desde que previamente acordado e autorizado pela Assessoria de Administração.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Empresas do ramo, brasileiras, atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos no Edital; e comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

8.2 Estão impedidos de participar da licitação:

8.2.1 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação;



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Processo Nº 013/2023
Fls. Nº 060

8.2.2 Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal e/ou suspensão do direito de licitar e as impedidas de contratar, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento, estabelecidos por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal ou inadimplente em obrigações assumidas com o Município de Boa Vista da Aparecida;

8.2.3 Proponentes que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta sob pena de rejeição de todas estas propostas. Considera-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

8.2.4 Empresa que deixar de se cadastrar dentro do prazo estabelecido no Edital.

8.3 As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

8.3.1 Caso a empresa se enquadre no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, o licitante deverá apresentar no ENVELOPE 05:

- a) Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar 123/2006), conforme o modelo constante no Anexo IV;
- b) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial (na forma indicada no Edital).

8.4 Nenhuma licitante poderá participar com mais de uma proposta.

8.5 A participação na presente tomada de preços implica, tacitamente, para a licitante, a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

8.6 Os serviços de publicidade serão contratados em agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei n. 4.680, de 18 de junho de 1965, e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, em conformidade com a Lei 12.232/2010 e de acordo com a Lei de Licitações 8.666/93.

8.7 Requisitos da contratação

8.7.1 O Plano de Comunicação deverá ser elaborado com base no Briefing (Anexo II) de forma a atender aos seguintes quesitos:

8.7.1.1 Raciocínio Básico: texto em que a licitante demonstrará seu entendimento sobre o problema específico de comunicação e os objetivos de comunicação;

8.7.1.2 Estratégia de Comunicação: texto em que a licitante:



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Processo Nº 01312023
Fls. Nº 061

- a) Apresentará e defenderá o partido temático e o conceito que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução do problema específico de comunicação e de atendimento dos objetivos de comunicação; e
- b) Explicitará e defenderá a estratégia de comunicação sugerida para a solução do problema específico de comunicação e atendimento dos objetivos de comunicação, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que instrumentos, ferramentas e meios de divulgação utilizar. A estratégia de comunicação deve contemplar as ações publicitárias e as demais ações de comunicação que, de acordo com a licitante, sejam relevantes para a solução do problema de comunicação e o atendimento dos objetivos de comunicação.

8.7.1.3 Ideia Criativa: a licitante apresentará campanha exclusivamente publicitária com exemplos de peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução do problema específico de comunicação e de atendimento dos objetivos de comunicação, indicando, em forma de lista, todas as peças integrantes da campanha apresentadas na ideia criativa e nos exemplos de peças, incluídas as eventuais reduções e variações de formato. Os exemplos de peças estão condicionados e limitados ao quanto segue:

- c) Limitados a dez, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça;
- d) Podem ser apresentados sob a forma de roteiro, layout e story-board impressos, para qualquer peça.

b.1) No caso de peças de não mídia, só serão aceitos exemplos finalizados.

b.2) Se forem apresentadas peças como parte de um kit, cada uma delas será computada no limite de que trata a alínea "a" do subitem 7.1.1.3, acima.

8.7.1.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia: que deverá constituir-se em:

- c) Texto em que, de acordo com as informações do Briefing, demonstrará capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha exclusivamente publicitária (permitida à inclusão de tabelas e gráficos) e indicará o uso dos recursos de comunicação próprios do Município de Boa Vista da Aparecida.
- d) Simulação de plano de distribuição de todas as peças de que trata o subitem 7.1.1.3, acompanhada de tabelas, gráficos, planilhas e texto com a explicitação das premissas adotadas e suas justificativas.

b.1) Da simulação deverá constar um resumo geral com informações sobre, pelo menos: o período de veiculação; os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em mídia, separadamente por meios; e os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça, separadamente, de mídia e de não mídia. **b.2)** No caso de não mídia, no resumo geral também deverão ser explicitadas as quantidades a serem produzidas de cada peça.

b.3) Na simulação de que trata a alínea "b" do subitem 7.1.1.4, acima, os preços de mídia devem ser os de tabela cheia dos veículos, devendo ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, como também deverão ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de terceiros.

8.7.2 Comprovação da Capacidade de Atendimento: textos em que a licitante apresentará:



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Processo Nº 01313023
Fls. Nº 062

- f) Relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante à época da apresentação dos documentos de habilitação, com a especificação do período de atendimento de cada um deles;
- g) A quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio e TV, produção gráfica, mídia e atendimento;
- h) As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que serão colocados à disposição para a execução do contrato;
- i) A sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;
- j) A discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do Município de Boa Vista da Aparecida, sem ônus adicional, durante a execução do contrato.

8.7.3 Apresentação de Repertório: apresentação, sob a forma de peças e respectivas fichas técnicas, de um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados, distribuídos, exibidos ou expostos pela licitante.

8.7.3.1 Poderão ser apresentadas até cinco peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, todas veiculadas, distribuídas, exibidas ou expostas nos últimos dois anos, contados até a data de apresentação das propostas.

8.7.3.2 Para cada peça, deve ser apresentada uma ficha técnica com a indicação sucinta do problema que cada peça se propôs a resolver e a identificação da licitante, título, data de produção, período de veiculação, distribuição, exibição ou exposição e menção de pelo menos um veículo ou espaço que a divulgou, exibiu ou expôs.

8.7.3.3 As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD e as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.

8.7.3.4 As peças não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pelo Município de Boa Vista da Aparecida já veiculados na mídia.

8.7.4 Relato de Solução de Problema de Comunicação: deverá ser apresentado um case, relatando, em no máximo três páginas, solução bem-sucedida de problema de comunicação.

8.7.4.1 O relato terá de ser formalmente referendado pelo respectivo anunciante e não pode referir-se a ações de comunicação solicitadas e/ou aprovadas pelo Município de Boa Vista da Aparecida.

8.7.4.2 É permitida a inclusão de até 05 (cinco) peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para o relato, sendo que as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD e as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.

8.8 Plano de Comunicação: a licitante apresentará Plano de Comunicação, elaborado com base no Briefing, o qual compreenderá os seguintes sub-questos:

- a) Raciocínio Básico: texto em que a licitante demonstrará seu entendimento sobre o problema específico de comunicação e os objetivos de comunicação.
- b) Estratégia de Comunicação: texto em que a licitante.



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Processo Nº 013/2023
Fls. Nº 063

- c) Ideia Criativa: a licitante apresentará campanha exclusivamente publicitária com exemplos de peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução do problema específico de comunicação e de atendimento dos objetivos de comunicação.
- d) Estratégia de Mídia e Não Mídia

9. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

9.1 A Proposta Técnica, a Proposta de Preço e os documentos de Habilitação deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação em invólucros distintos e separados, na forma a seguir discriminada. Sugestões de detalhamento dos documentos encontram-se no Edital.

- a) **ENVELOPE Nº 01** – PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO – Via não identificada;
- b) **ENVELOPE Nº 02** – PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO – Via identificada
- c) **ENVELOPE Nº 03** – PROPOSTA TÉCNICA – DEMAIS INFORMAÇÕES
- d) **ENVELOPE Nº 04** – PROPOSTA DE PREÇOS
- e) **ENVELOPE Nº 05** – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.2 Os critérios para elaboração, julgamento e pontuação das Propostas Técnicas encontram-se discriminados no Edital.

9.3 Encontram-se discriminados no Edital os critérios para elaboração, julgamento e valoração das Propostas de Preço, bem como o preço máximo que o Município de Boa Vista da Aparecida se dispõe a pagar

9.4 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta, isentando o Município de Boa Vista da Aparecida da responsabilidade direta ou indireta sobre esses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

10. JULGAMENTO FINAL DA TOMADA DE PREÇOS

10.1 O julgamento final desta Tomada de Preços a será feito de acordo com o rito previsto na Lei nº 8.666/93 para o tipo **Melhor Técnica e Preço**, conforme art. 11 inciso IX da Lei Federal nº 12.232/2010.

10.2 Será considerada vencedora desta Tomada de Preços a licitante mais bem classificada na pontuação final, abarcando **Proposta Técnica e Proposta de Preço**.

10.3 As diversas fases do certame, do início à homologação, serão conduzidas pela Comissão de Permanente de Licitação, salvo a avaliação das propostas técnicas que será realizada pela subcomissão técnica.



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Processo N° 01312023
Fls. N° 064

11. REMUNERAÇÃO E PAGAMENTOS

11.1 A remuneração à **CONTRATADA** pelos serviços prestados, será feita nos termos da minuta de contrato, consoante o preço alcançado na forma prevista no subitem 10.2.

11.2 Município de Boa Vista da Aparecida pagará à **CONTRATADA** honorários incidentes sobre os custos de serviços realizados por terceiros referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione a ela o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação. Os honorários (**máximo de 15%**) serão definidos no julgamento das Propostas de Preço, conforme regras estabelecidas na cláusula sétima do contrato.

11.3 O Município de Boa Vista da Aparecida não ressarcirá os custos internos dos trabalhos realizados pela própria **CONTRATADA** e não pagará honorários ou qualquer remuneração sobre os custos de serviços realizados por terceiros referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione à **CONTRATADA** o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.

11.4 As demais regras de remuneração da **CONTRATADA** serão previamente fixadas no Edital e, portanto, não constarão das Propostas de Preço das licitantes:

11.5 Serão observados os seguintes critérios para liquidação e pagamento das despesas:

a) veiculação: mediante apresentação dos documentos de cobrança da **CONTRATADA** e dos veículos, dos planos de mídia autorizados pela Prefeitura Municipal e dos respectivos comprovantes de veiculação, em até trinta dias após o mês de veiculação;

b) peças e materiais produzidos por terceiros: mediante apresentação dos documentos de cobrança da **CONTRATADA** e dos fornecedores, da autorização de produção da Secretaria de Gabinete e dos respectivos comprovantes de entrega do serviço, em até trinta dias após o mês de produção.

11.6 Nenhuma despesa será liquidada ou paga sem a efetiva comprovação da execução dos serviços a cargo da **CONTRATADA** ou de seus fornecedores e subcontratados.

11.7 O pagamento será efetuado todo dia 10 (dez) de cada mês, respeitando-se a tramitação do empenho e mediante emissão de regular documentação.

11.7.1 Na Nota Fiscal deverão constar: discriminação do item, serviço prestado, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não devendo apresentar rasura e/ou entrelinhas.

11.7.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

11.8 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de: **Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de**



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Processo Nº 01312023
Fls. Nº 066

Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

11.9 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.10 Os pagamentos serão efetuados via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega dos produtos e/ou da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

11.11 No ato do pagamento de cada parcela serão realizadas as retenções e deduções necessárias.

11.12 Neste edital não será aplicado o instrumento de medição de resultados.

12. SUBCONTRATAÇÕES E FORNECEDORES

12.1 Os serviços necessários à consecução do objeto que não sejam realizados pela própria agência de propaganda poderão ser subcontratados junto a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pelo contratante poderão fornecer ao contratado bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, nos termos do parágrafo 1º do art. 2º da Lei 12.232/2010.

12.2 Não poderão ser objeto de subcontratação os serviços de concepção e criação das ações de publicidade. Caso a agência necessite recorrer a terceiros para o desenvolvimento de ações para internet, nenhuma remuneração será devida pelo Município de Boa Vista da Aparecida.

12.3 Para todos os serviços realizados por terceiros, a **CONTRATADA** deverá fazer cotação de preços e apresentar, no mínimo, três propostas nas quais deverão ser discriminados os itens componentes do preço cotado, com seus respectivos valores. Tais orçamentos deverão ser obtidos em envelopes lacrados e que serão abertos em sessão pública, conforme previsto no art. 14, parágrafo 2º da Lei 12.232/10.

12.3.1 As propostas devem conter elementos mínimos de identificação da proponente, tais como o nome da empresa, endereço, CNPJ, nome completo, RG e CPF do responsável pela proposta, data e assinatura.

12.3.2 Se não houver possibilidade de obter o mínimo de três propostas, a **CONTRATADA** deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito.

12.4 A Assessoria de Comunicação procederá a verificação prévia da adequação dos preços dos serviços de terceiros, podendo para isso realizar pesquisas de preço de mercado, que deverão ser anexadas aos autos para fins de comprovação.



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Processo nº 013/2023
Fls. Nº 066

12.5 Se e quando julgar conveniente, a Secretaria de Gabinete poderá supervisionar o processo de seleção de fornecedores realizado pela **CONTRATADA** ou realizar cotação de preços diretamente junto a fornecedores.

12.6 A **CONTRATADA** deverá enviar o material necessário à veiculação às suas despesas.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

Acaso a Contratada deixar de entregar ou apresentar documentação ou declaração falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar o fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas do edital e no contrato e nas demais cominações legais.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pelo Município de Boa Vista da Aparecida, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor do serviço em atraso, por dia de inadimplência, até o limite de vinte dias úteis, caracterizando inexecução parcial do contrato;
- b) Multa compensatória de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do contrato, pela inadimplência além do prazo acima referido na alínea anterior, caracterizando inexecução total do contrato;
- c) Advertência;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Boa Vista da Aparecida por prazo de até 02 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o Município de Boa Vista da Aparecida pelos prejuízos resultantes e após de decorrido o prazo da sanção aplicada.

A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, incluída a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao Município de Boa Vista da Aparecida.



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Processo N° 01312023
Fls. N° 067

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Boa Vista da Aparecida.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura ou do crédito existente no Município de Boa Vista da Aparecida, em favor da CONTRATADA, sendo que, se o valor da multa for superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato, devidamente justificado, do Município de Boa Vista da Aparecida.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

A Contratada deverá, durante toda a execução contratual, obedecer e seguir as determinações estabelecidas pela Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010.

14. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

14.1 Os serviços serão realizados na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

15. BRIEFING

15.1 O Briefing (Anexo II) reúne as informações necessárias à elaboração das Propostas e, portanto, atende às exigências do Projeto Básico a que se refere o art. 6º e o art. 40, § 2º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

16. ESCLARECIMENTOS

16.1 A Comissão Permanente de Licitação, se necessário, poderá recorrer à Secretaria de Gabinete do Município de Boa Vista da Aparecida para obter esclarecimentos sobre dúvidas técnicas a serem prestadas a licitantes eventualmente interessadas.

16.2 Não serão aceitas várias cotações (opções) de preço para o mesmo item.

16.3 A apresentação da proposta implica automaticamente no conhecimento pleno e aceitação de todas as condições expressas no Edital.

17. SANÇÕES

17.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pelo Município de Boa Vista da Aparecida, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Processo N° 013/2023
Fls. N° 068

- a) Multa compensatória de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor previsto para o contrato, consoante o preço alcançado na forma prevista no item 11, pela recusa a assinar o respectivo contrato no prazo estipulado no item 17.1, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- b) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor do serviço em atraso, por dia de inadimplência, até o limite de vinte dias úteis, caracterizando inexecução parcial do contrato;
- c) Multa compensatória de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do contrato, pela inadimplência além do prazo acima referido na alínea anterior, caracterizando inexecução total do contrato;
- d) Advertência;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Boa Vista da Aparecida por prazo de até 02 (dois) anos; e
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o Município de Boa Vista da Aparecida pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

17.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, incluída a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao Município de Boa Vista da Aparecida.

17.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Boa Vista da Aparecida.

17.4 O valor da multa poderá ser descontado da fatura ou do crédito existente no Município de Boa Vista da Aparecida, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, se o valor da multa for superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

17.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato, devidamente justificado, do Município de Boa Vista da Aparecida.

17.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a **CONTRATADA** por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.

17.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

ANEXO II

BRIEFING

Processo Nº 013/2023
Fls. Nº 069

1.

APRESENTAÇÃO

Órgão Público Realizador: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR

Problema a ser resolvido: O administrador é eleito para trabalhar de acordo com os interesses da população do município, que, por consequência, gera uma grande necessidade de comunicação entre a Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida-PR e os munícipes. É preciso que a população seja informada de cada ação e decisão dos gestores que afetam o dia a dia da cidade.

O IPTU é uma das principais fontes de renda do município. Trata-se de imposto municipal, cuja arrecadação é revertida para o financiamento de serviços de interesse da comunidade local. Para tanto, é necessário incentivar o contribuinte a pagar o tributo em dia.

Campanha simulada: "IPTU 2024"

Objetivos da Campanha: A campanha a ser simulada tem por escopo informar, explicar e aproximar a população dos atos, programas, obras, serviços e campanhas de interesse público e comunitário, promovidos pela Prefeitura de Boa Vista da Aparecida, observando o caráter educativo, informativo e de orientação social.

Além disso, tem ainda por finalidade a criação e desenvolvimento de peças publicitárias em consonância com as novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

Em cumprimento ao artigo 37 §1º. da Constituição Federal, efetuar publicidade institucional, afastando ações que possam caracterizar promoção pessoal de qualquer autoridade ou servidor público.

Criar uma campanha publicitária que propicie a compreensão e o entendimento dessas ações pelo público de interesse. Mostrar aos contribuintes que somente com recursos do imposto é possível realizar obras e ações que a cidade precisa. O objetivo é aproximar a relação entre a prefeitura e o cidadão, fazendo uso da publicidade para criar um vínculo de maior confiabilidade entre ambos.

Período da campanha simulada: Mês de dezembro/2023.

Público-alvo: Cidadãos de Boa Vista da Aparecida

Verba da campanha simulada: Para fins de cálculo de produção e veiculação da campanha institucional simulada, a licitante utilizará como referencial máximo o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) inclusos custos de veiculação, produção e criação.

Materiais a serem desenvolvidos

VT – 30 Segundos

Jingle – 30 Segundos

Impresso – Cartaz, Mote, Logo, Folder, Adesivo de Busdoor, Outdoor.

Verba preferencial

Para a produção e veiculação da campanha publicitária proposta neste briefing, o licitante utilizará uma verba de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Ficará a critério do licitante a definição do período de veiculação na simulação do plano de distribuição das peças em Boa Vista da Aparecida e na região.



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Processo Nº 01312023
Fls. Nº 070

ANEXO III

(Deverá ser entregue fora dos envelopes)

Município de Boa Vista da Aparecida – PR.
À Comissão Permanente de Licitações
Tomada de Preços 002/2023

MODELO DE CARTA CREDENCIAMENTO

Pelo presente _____ instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, credencia o (a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n.º 002/2023, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante em todas as etapas do certame, impugnando documentos das demais licitantes ou decisões da Comissão, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

OBS: Este documento deverá ser autenticado em cartório com firma reconhecida, exceto se o representante for o proprietário. E ser apresentado juntamente com Contrato Social ou Similar.



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

ANEXO IV

Processo N° 013/2023
Fls. N° 071

Município de Boa Vista da Aparecida – PR.
À Comissão Permanente de Licitações
Tomada de Preços 002/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO - LC 123/2006

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço: _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, expedido pela SSP/_____, inscrito no CPF sob o n.º _____, DECLARA sob as penas da lei, que mantém as condições apresentadas à Junta Comercial para fins de enquadramento como (microempresa - ME) (empresa de pequeno porte - EPP) ou (microempreendedor individual - MEI), conforme Certidão expedida pela Junta e apresentada na presente licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Processo N° 01312023
Fls. N° 072

ANEXO V

Processo N°
Fls. N°

Município de Boa Vista da Aparecida – PR.
À Comissão Permanente de
Licitações
Tomada de Preços 002/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

O signatário da presente, em nome da Proponente, **DECLARA**, sob penas da Lei, que a empresa não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Processo Nº 073/2023
Fls. Nº 073

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Município de Boa Vista da Aparecida – PR.
À Comissão Permanente de Licitações
Tomada de Preços nº 002/2023

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a obra e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Processo Nº 01312023
Fls. Nº 074

ANEXO VII

MODELO DE DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Município de Boa Vista da Aparecida – PR.
À Comissão Permanente de Licitações
Tomada de Preços 002/2023

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

A
C - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo;
A
P - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.
P
C - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

_____, _____ de _____ de 2023

Representante legal
(carimbo, nome, RG nº e
assinatura)

Contador
(nome, RG nº, CRC nº e assinatura,)



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

ANEXO VIII do Paraná

CNPJ 78.121.985/0001-09

(razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ/MF)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Processo N° 013.120.23
Fls. N° 075

À Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 002/2023.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as}. nossa proposta de preço sujeito à valoração da licitação em epígrafe, declarando, para os devidos fins, que, na execução do contrato com o Município de Boa Vista da Aparecida, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos abaixo:

a) Percentual de desconto % (..... por cento) sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Estado do Paraná (SINAPRO/PR), cuja distribuição não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.

b) honorários de % (..... por cento) incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por terceiros referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.

Os preços propostos contemplam todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como de pessoal e de administração, e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas) incidentes sobre os serviços objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Declaramos que nos comprometemos a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a terceiros e a transferir ao Município de Boa Vista da Aparecida as vantagens obtidas.

Desde já declaramo-nos cientes de que o Município de Boa Vista da Aparecida procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em Lei.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 01 a 04).

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ 2023

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Processo Nº 013/2023
Fls. Nº 076

L.

ANEXO IX

MODELO DE FORMULARIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Razão Social da proponente: _____,
Endereço _____,
Bairro _____ CEP: _____, Cidade _____, Estado _____,
CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____,
Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____, Nº do telefone _____,
Nome do representante legal **autorizado para assinatura do contrato:** _____, Função: _____, Endereço: _____,
RG nº _____, Órgão emissor _____, CPF nº _____, E-mail _____.

_____ de _____ 2023

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa**



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
ANEXO 121.985/0001-09

Processo Nº 013/2023
Fls. Nº 077

MINUTADO CONTRATO Nº

Tomada de Preços 002/2023.

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Município de Boa Vista da Aparecida e a empresa nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, nº 1190, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu Senhor, portador da Cédula de Identidade nº e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - Por disposição do presente contrato administrativo, a CONTRATADA compromete-se a prestar serviços de publicidade e marketing a serem realizados na forma de execução indireta, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição da publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, sempre com caráter educativo, informativo ou orientação social ao público em geral, criação e desenvolvimento de formas de comunicação publicitária, em consonância com as novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

1.1 - O objeto compreende, ainda:

- Planejamento, estudo, concepção, criação, execução interna, supervisão da execução externa e distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários;
- Elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual;
- o planejamento e execução de pesquisas de opinião pública e outros instrumentos de avaliação e geração de conhecimento, a fim de orientar, subsidiar ou complementar os esforços relacionados diretamente à determinada ação publicitária.
- à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, atendidas as prescrições estabelecidas para as ações publicitárias contratadas.
- Criação, produção e edição de audiovisuais institucionais para a divulgação e a promoção de eventos oficiais do



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Município.

Estado do Paraná

CNPJ 78.124.985/0001-09

Serviços de concepção e criação das ações de publicidade não poderão ser objeto de subcontratação.

1.3 - Os serviços abrangem as ações de publicidade institucional e de utilidade pública, sobre todos os assuntos e temas de competência ou de interesse do Município de Boa Vista da Aparecida.

1.4 - Para fins deste Contrato, as ações de publicidade não abrangem as ações de promoção e de patrocínio.

1.5 - Excluem-se do conceito de patrocínio mencionado no item anterior o patrocínio de projetos de veiculação em mídia ou em instalações que funcionem como veículo de divulgação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de divulgação.

1.6 - A agência atuará por ordem e conta do Município, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados, de veículos de comunicação e divulgação para a transmissão de mensagens publicitárias.

1.7 - A Agência deve dedicar seu melhor esforço e trabalhar em estreita colaboração com o Município, de modo a assegurar que o Plano de Comunicação Publicitária alcance os objetivos pretendidos e que a Poder Público Municipal obtenha o melhor retorno do seu investimento em publicidade. Salvo prévia e expressa estipulação em contrário, a contratada deverá absorver o custo dos serviços internos e/ou externos de pesquisas regulares de audiência, auditoria de circulação e controle de mídia, disponíveis no mercado, necessários à prestação de serviços. A execução dos serviços listados constituirá mera expectativa em favor da empresa contratada. A contratada, ao ser chamada para prestar esses serviços, deverá apresentar proposta de preços que ficará sujeita à aprovação do Município. Será verificada a sua compatibilidade com os preços de mercado, sendo a remuneração devida de conformidade com a proposta aprovada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - O valor deste contrato é de R\$ _____ (_____), com honorários de _____ % (_____ por cento), incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por terceiros referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação e Percentual de desconto _____ % (_____ por cento) sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (SINAPRO/PR), cuja distribuição não proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.

2.1.1 - Não haverá reajuste de preços de serviços da Contratada, em face da peculiaridade da remuneração constituir-se em percentagem sobre os custos dos trabalhos aprovados pelo órgão gerenciador do contrato, nem compensação financeira, salvo o da tabela referencial de custos em real do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná - SINAPRO/PR.

2.2 - O pagamento será efetuado todo dia 10 (dez) de cada mês, respeitando-se a tramitação do empenho e mediante emissão de regular documentação.

2.3 - Na Nota Fiscal deverão constar a discriminação dos serviços prestados, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas.

2.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços,



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

~~não se admitindo~~ Notas Fiscais emitidas com o CNPJ 78.121.985/0001-09

2.5 - O pagamento ocorrerá no dia 10 do mês subsequente ao da execução dos serviços, mediante comprovação da sua execução pelo gestor do contrato, tendo por parâmetro as disposições dos itens 18.2 e 18.3 do edital, sem prejuízo do cumprimento de outras obrigações previstas no edital, no Termo de Referência ou no presente contrato.

2.6 - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.7 - Os pagamentos serão efetuados via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

2.8 - No ato do pagamento de cada/única parcela serão realizadas as retenções e deduções necessárias.

2.9 - O Município de Boa Vista da Aparecida não ressarcirá os custos internos dos trabalhos realizados pela própria **CONTRATADA** e não pagará honorários ou qualquer remuneração sobre os custos de serviços realizados por terceiros referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione à **CONTRATADA** o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses, iniciando a partir da assinatura do Contrato.

3.2 - O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura até 90 (noventa) dias após o encerramento da execução do contrato.

3.3 - A execução dos serviços ocorrerá conforme a necessidade da Secretaria de Gabinete.

3.4 - O prazo de execução poderá ser alterado, de acordo com a aplicação do art. 57 da Lei de Licitações. Tratando-se de SERVIÇO CONTINUADO, poderá haver a prorrogação de prazo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitados à 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II do art. 57 da Lei de Licitações.

3.4.1 - Entende-se por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução dos serviços e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

3.4.2 - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

3.4.3 - Para que a Contratada possa invocar os fatos capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao Contratante por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do início da referida ocorrência, sendo que os motivos apontados serão julgados pelo Contratante após a constatação da veracidade da sua ocorrência.



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

55- Após a aceitação dos motivos, poderá haver o acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

CNPJ 78.121.985/0001-09

CLÁUSULA QUARTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTARIOS

4.1 - Os recursos financeiros para cumprimento desta Licitação, originam-se do Tesouro Municipal e/ou de convênios que venham a ser firmados com Órgãos Governamentais, correndo à conta da seguinte dotação orçamentária: 05.001.04.122.0003.2008 AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA; 80 - 3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A fiscalização sobre o fornecimento do objeto da presente licitação será exercida pelo Servidor _____.

5.2 - A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, seja por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de meios inadequados, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o artigo 70, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

6.1. São OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através do servidor _____, especialmente designado como GESTOR DE CONTRATO, que deverá anotar em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos colaboradores do prestador de serviço eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

II. Para o cumprimento de suas obrigações e conforme a complexidade do contrato, poderão ser designados fiscais administrativos, fiscal técnico e fiscais setoriais que exercerão funções fiscalizatórias sobre a prestação do serviço.

III. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, informações adicionais para dirimir dúvidas acerca da execução dos serviços, para orientá-la em todos os casos omissos. A solicitação escrita poderá ser feita por e-mail, com confirmação de recebimento.

IV. manter os entendimentos de serviços com a CONTRATADA sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, os quais deverão ser confirmados por escrito, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a partir do contato verbal;

V. notificar por escrito a CONTRATADA se verificado qualquer problema nos serviços prestados. Poderá ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 48 horas, a contar do recebimento da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;

VI. paralisar o serviço enquanto não satisfeitas as exigências legais.

VII. cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

VIII. comunicar, por escrito, a CONTRATADA toda e qualquer orientação acerca dos serviços. Excetuados os entendimentos CNPJ 78.121.985/0001-09 urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, nos prazos determinados nas obrigações da CONTRATADA.

IX. fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

Processo N° 013/2023
Fls. N° 081

X. proporcionar condições para a boa execução dos serviços.

XI. notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

XII. notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

XIII. verificar a prévia da adequação dos preços dos serviços de terceiros, podendo para isso realizar cotação de preços diretamente junto a fornecedores. XIV. supervisionar, quando julgar conveniente, o processo de seleção de fornecedores realizado pela CONTRATADA.

6.2. São **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**:

- I. efetuar a cotação de preços para os serviços de terceiros, apresentando no mínimo três propostas alternativas, com custos especificados por itens, devendo, conforme o valor dos bens ou serviços, efetuar as providências necessárias ao atendimento dos procedimentos constantes do art. 14, da lei 12.232/10;
- II. ser responsável exclusiva por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que redundem em aumento das despesas ou na perda dos descontos;
- III. fornecer relatório mensal ao CONTRATANTE, sobre os serviços executados, bem como os comprovantes de produção de divulgação e veículos em jornais, revistas, dentre outros previstos no planejamento de comunicação, além de mapeamento ou fotografia que comprove aplicação de mídia externa;
- IV. preparar relatório diário de monitoramento de mídias sociais;
- V. preparar relatórios mensais para facultar ao CONTRATANTE, a fiscalização extraordinária dos serviços prestados;
- VI. preparar relatório semanais de performance de campanha de internet ("Analytics");
- VII. executar os serviços sempre no menor prazo possível e de acordo com o projeto requerido, conforme solicitação formal da CONTRATANTE, não superando, nos casos descritos abaixo:
 - a. desenvolvimento de campanha: até 25 dias corridos;
 - b. criação de material individual publicitário em peças gráficas, artísticas, rádio, televisão, portal, revista, cartazes A3, e jornal, além de mídias alternativas – até 8 dias corridos;
 - c. diagramação e arte final de produtos gráficos, como anúncio, folder, institucional, ilustrações – até 6 dias corridos;
 - d. diagramação e arte final de produtos gráficos, capas de materiais, flyers, institucional, – até 3 dias corridos;
 - e. correção de material já desenvolvido e arte finalização – até 2 dias corridos;
 - f. execução da produção eletrônica (roteiros para rádio, TV e institucionais) – até 15 dias corridos;
 - g. criação eletrônica (spot e vídeo) – até 5 dias corridos;
 - h. prazos maiores deverão ser justificados e formalmente referendados pelo CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida



VIII. atuar por ordem e conta do CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Gabinete, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 181128/095/0001, na contratação de:

- a. fornecedores de serviços de produção especializados ou não, necessários para a execução técnica das peças, campanhas, materiais e demais serviços decorrentes;
- b. veículos de comunicação e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitário, sem qualquer restrição de mídia.

IX. atuar mediante convocação do CONTRATANTE por meio da Secretaria Municipal de Gabinete, inexistindo exclusividade sobre qualquer das ações, devendo os serviços de publicidade ser executados indistintamente e independentemente da classificação.

X. centralizar o comando da publicidade do CONTRATANTE em Boa Vista da Aparecida, onde, para esse fim, manterá escritório.

XI. A CONTRATADA poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros Estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas.

XII. obter a aprovação prévia do CONTRATANTE, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato;

XIII. encaminhar imediatamente após a produção dos serviços, para constituir o acervo da Secretaria Municipal de Gabinete, sem ônus para o CONTRATANTE:

- a. TV e Cinema: uma cópia em DVD e um arquivo em MPEG;
- b. Internet: uma cópia em CD, com os arquivos que constituíram a campanha ou peça;
- c. Rádio: uma cópia em CD, com arquivo de áudio e mp3;
- d. Mídia Impressa e Material Publicitário: uma cópia em CD, com arquivos nas versões aberta – com as fontes em alta resolução – e finalizada.

XIII. quando se tratar de campanhas com várias mídias, as peças poderão ser agrupadas em um mesmo DVD.

XIV. enviar, às suas expensas, o material necessário à veiculação.

XV. orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, malas-diretas) aprovadas pelo CONTRATANTE.

XVI. o material a ser utilizado na distribuição só será definido após sua aprovação pelo CONTRATANTE.

XVII. divulgar somente informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolva o nome do CONTRATANTE, mediante sua prévia e expressa autorização por escrito, e exigir o mesmo procedimento de seus eventuais subcontratados.

XVIII. prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

XIX. não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

XX. informar ao CONTRATANTE, no prazo de até quarenta e oito horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

XXI. cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem como, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.

XXII. cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus funcionários e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.

XXIII. assumir, com exclusividades, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro para acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos por terceiros e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

XXIV. responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

XXV. apresentar mensalmente, junto à nota fiscal, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

XXVI. executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e ao próprio CONTRATANTE.

XXVII. em casos de contratação de veículos e fornecedor relacionados com as atividades complementares da execução do objeto, com autorização prévia do Município de Boa Vista da Aparecida, total ou parcial, de serviços neste instrumento, exigir dos eventuais contratados, no que couber, as mesmas condições do presente contrato.

XXVIII. manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do CONTRATANTE. A infração a este dispositivo implicará a rescisão imediata deste contrato e sujeitará a CONTRATADA às penas da Lei 9.279, de 14 de maio de 1996, e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária.

XXIX. responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste contrato.

XXX. responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos de veiculação, de produção e de quaisquer outros decorrentes de serviços previstos neste contrato – e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos e de outras vantagens para o CONTRATANTE.

XXXI. responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou subcontratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

XXXII. se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar o CONTRATANTE e de mantê-lo salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao CONTRATANTE as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de até dez dias úteis, a contar da data do efetivo pagamento.

XXXIII. responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionados com os serviços objeto deste contrato.

XXXIV. Deverá guiar-se pelo Código de Auto-Regulamentação publicitária, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com o código de defesa do consumidor e demais leis vigentes, a moral e bons costumes.

XXXV. a não-aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.

XXXVI. adotar as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado, às suas expensas e nos prazos estipulados pela fiscalização. XXXVII. a aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus subcontratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados;



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

XXXVIII. Oferecer as condições necessárias à fiscalização deste contrato, repassando as informações, propiciando o acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

XXXIX. proceder sem ônus para o CONTRATANTE, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.

XL. Ceder, total e definitivamente os direitos patrimoniais de uso das ideias, incluídos os estudos, análises, planos, peças, campanhas e demais materiais de publicidade, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste contrato, sem qualquer remuneração adicional, ainda que para uso após o término da vigência desse contrato.

XLI. Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Tomada de Preços que deu origem a este ajuste.

Processo N° 013/2023
Fls. N° 084

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nos seguintes casos:

- Determinada por ato unilateral e escrito do Município de Boa Vista da Aparecida, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Município de Boa Vista da Aparecida;
- Judicial, nos termos da legislação processual.

7.2 - Ainda, o Contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando:

- A Contratada falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- Houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência da determinação da fiscalização;
- A Contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem expressa anuência do Contratante;
- Houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo Contratante.

7.3 - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados ou no disposto nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Município de Boa Vista da Aparecida, acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Edital e em Lei, até a completa indenização dos danos.

7.4. - Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outra(s) agência(s) de propaganda, caberá à CONTRATANTE decidir sobre a continuidade do presente contrato, sendo possível quando não afetar a boa execução do contrato, exigindo-se o cumprimento de todos os requisitos de habilitação.

7.5. - A Rescisão por qualquer dos motivos apontados na Lei de Licitações não dará à CONTRATADA direito à indenização a qualquer título, cabendo-lhe tão somente o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas neste contrato e ressalvadas as retenções mencionadas no item 7.3.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DA EXECUÇÃO

8.1 - A CONTRATADA deverá, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da assinatura deste Contrato, prestar garantia da execução contratual, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a execução dos serviços, conforme disposto no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

8.1.1. Caberá à CONTRATADA escolher uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993: CNPJ 78.121.985/0001-09

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

013/2023
Fls. Nº 085

8.1.2. Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal, sendo o valor, ao final do contrato, devolvido atualizado monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

8.1.3. Se a opção for pelo seguro-garantia:

- a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência deste contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
- b) a apólice deverá indicar o CONTRATANTE como beneficiário.

8.1.4. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

- a) prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
- b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro.

8.1.5. Se a opção for pelo título da dívida pública, este deverá:

- a) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;
- b) ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

8.1.6. Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses do CONTRATANTE.

8.1.7. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste contrato, a não prestação da garantia exigida implicará na imediata rescisão do contrato.

8.1.8. Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação do CONTRATANTE.

8.1.9. Se houver acréscimo ao valor deste contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação do CONTRATANTE.

8.1.10. Na hipótese de prorrogação deste contrato, o CONTRATANTE exigirá nova garantia, escolhida pela CONTRATADA entre as modalidades previstas na Lei nº 8.666/1993.

8.1.11. O documento de constituição da nova garantia deverá ser entregue ao CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de assinatura do respectivo termo aditivo.

8.1.12. A garantia, ou seu saldo, será liberado ou restituído, a pedido da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após o término do prazo de vigência deste contrato, mediante certificação, por seu Fiscal, de que os serviços foram realizados a contento e desde que tenham sido cumpridas todas as obrigações aqui assumidas.

8.1.13. Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do Índice Nacional Preços ao Consumidor, da Fundação Getúlio Vargas.



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

8.1.14. A qualquer tempo, mediante entendimento prévio com o CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas em lei.

8.1.15. Aceita pelo CONTRATANTE, a substituição da garantia será registrada no processo administrativo por meio de apostilamento.

8.2 - Será da responsabilidade da CONTRATADA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

8.3 - Obriga-se também a CONTRATADA por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhes venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato que vier a ser assinado.

8.4 - A CONTRATADA só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato que envolva o nome do Município de Boa Vista da Aparecida, se houver expressa autorização da Administração Municipal. Esse procedimento se estenderá às eventuais subcontratadas.

8.5 - É vedado à **CONTRATADA** utilizar o presente contrato resultante como caução ou como garantia em operações financeiras, bem como transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por esta Licitação, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pelo Município de Boa Vista da Aparecida, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Multa compensatória de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor previsto para o contrato, consoante o preço alcançado na forma prevista no edital, pela recusa a assinar o respectivo contrato no prazo estipulado no item 9.1, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- b) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor do serviço em atraso, por dia de inadimplência, até o limite de vinte dias úteis, caracterizando inexecução parcial do contrato;
- c) Multa compensatória de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do contrato, pela inadimplência além do prazo acima referido na alínea anterior, caracterizando inexecução total do contrato;
- d) Advertência;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Boa Vista da Aparecida por prazo de até 02 (dois) anos; e
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o Município de Boa Vista da Aparecida pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, incluída a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao Município de Boa Vista da Aparecida.



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

9.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data do recebimento da comunicação, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da multa, por dia de atraso, até o limite de 100% (cem por cento) do valor da multa.

9.4 O valor da multa poderá ser descontado da fatura ou do crédito existente no Município de Boa Vista da Aparecida, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, se o valor da multa for superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

9.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato, devidamente justificado, do Município de Boa Vista da Aparecida.

9.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a **CONTRATADA** por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.

9.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. A **CONTRATADA** deverá guiar-se pelo Código de Ética dos profissionais de propaganda e pelas normas correlatas, como objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais legislações vigentes, devendo respeitar, ainda, a moral e os bons costumes.

10.2. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, às suas expensas, na forma prevista no Parágrafo Único do art. 61 da Lei de Licitações.

10.3. As informações sobre a execução deste contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, serão divulgados no site do Município na rede mundial de computadores, sendo garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados, na forma do art. 16 da Lei Federal 12.232/2010.

10.3.1. As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação (art. 16, Parágrafo Único da Lei Federal 12.232/2010).

10.3.2. Sem prejuízo das informações acima, deverão ser divulgadas, ainda, as informações na forma e prazo determinados pela Lei de Acesso à Informação – Lei 12.527/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Boa Vista da Aparecida, XX de XXXXXX de 2023.

CONTRATANTE CONTRATADO



Município de Boa Vista da Aparecida

CNPJ 78.121.985/0001-09

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Fone: (45) 3287-1331 - Fax (45) 3287-1180

Av. Cícero B. Sobrinho, 1.190

Cep 85.780-000 - Boa Vista da Aparecida - Paraná

ADVOCACIA PÚBLICA MUNICIPAL

PARECER nº 19/2023

ASSUNTO: Parecer Inicial. Processo Administrativo Licitatório nº 013/2023. Modalidade: Tomada de Preços nº 02/2023. Objeto: Contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade e marketing, estudo, planejamento, conceituação, concepção e criação, distribuição da publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com caráter educativo, informativo ou orientação social ao público em geral. Tipo: Técnica e preço.

1. Objetivando a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade e marketing, estudo, planejamento, conceituação, concepção e criação, distribuição da publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com caráter educativo, informativo ou orientação social ao público em geral, o chefe do Poder Executivo Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório para a referida prestação de serviços (fl. 17), objeto da licitação em epígrafe.

2. Tendo em vista os possíveis valores contratados (fls. 02), foi utilizado a modalidade licitatória: Tomada de Preços (artigo 23, I, "b", Lei 8.666/93), obtendo o registro de nº 02/2023, com julgamento através do critério: *Técnica e preço* (art. 5º, Lei n. 12.232/2010).

3. A primeira fase de composição, cadastramento e seleção da Subcomissão técnica, foi objeto de procedimento próprio, processo n. 114/2022, edital de credenciamento n. 05/2022, nos termos da ata de resultado de sorteio, conforme decreto n. 36/2023 que nomeou a subcomissão sorteada (fl. 21).

4. O Secretário de Comunicação, Esporte, Indústria, Comércio e Turismo Gilvair Antonio Alves, justificou a necessidade de contratação (fl. 03), bem como, firmou o Termo de Referência (fls. 04/15).

5. O termo de previsão de gastos foi expedido pelo Secretário da Fazenda, Itacir Berlanda (fl. 18) e a previsão e adequação orçamentária e financeira foi devidamente atestada pela contadora Eliziane Simeia da Silva Araujo (fl. 20), de acordo com o artigo 7º, §2º, Lei 8.666/93.

6. O Edital, minuta e documentos integrantes ora analisados (fls. 26/87), atenderam as exigências impostas pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei n. 12.232/2010.